PARAÍBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(LEITÃO DA CUNHA)

RELATORIO ... 13 ABR. 1860

RELATORIO

APRESENTADO

AO

EXCELLENTISSIMO SR. DR.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NUNES

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DA

PARAHYBA DO NORTE

PELO

EXCELLENTISSIMO SR. DR.

AMBROSIO LEITÃO DA CUNHA

NO ACTO DE PASSAR A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

Em 13 de Abril de 1860.

PARAHYBA:

Typographia Parahybána. — Rua Direita n.º 44.

1860.

RELATORIO.

Illm. e Exm. Sr.

Havendo-se dignado S. M. o Imperador de conceder-me exoneraçaõ que, por motivos ponderosos, pedi do cargo de presidente desta provincia, vou cumprir o dever, que me impôe o aviso circular de 11 de março de 1848 ao passar a V. Exc. a administração da mesma provincia, confiando que por sua benevolencia relevará V. Exc. a imperfeição de um trabalho, como este, feito á pressa e no meio da lida administrativa, em que me tenho visto, augmentada consideravelmente no seu ultimo periodo.

Devo começar pela menção do importante facto, que a historia desta provincia registrará sem duvida como um dos mais elevados e fecundos em proveitosas consequencias para sua prosperidade, e futura grandesa — a Visita Imperial.

Aqui estiverão SS. MM. II. desde as 3 horas da tarde de 24 até as 9 horas da manhaã de 30 de desembro do anno proximo passado.

O lugar que me coube, como presidente da provincia, na festa immensa, com que aqui forão recebidos SS. MM. II., pura significação do pratriotismo dos Parahybanos, e do profundo amor e veneração, que tributamos ao Augusto Chefe da Naçaõ e á Familia Imperial, proporcionou-me os meios de presenciar de perto, e por consequencia de poder relatar minuciosamente agora á V. Exc. todos os successos festivos d'aquelles seis dias notaveis, em que vi trocadas as fadigas e dissabores da administração por momentos de indisivel prazer, cuja grata recordação conservarei sempre; mas o fervoroso acolhimento, que aqui tiveraõ SS. MM. II., as provas de amor e veneraçaõ ás Suas Augustas Pessoas, que á cada passo, e como que á porfia, procuravaõ manifestar, pelo modo mais desinteressado, todas as classes de cidadaõs sem distincçaõ alguma, a angelica bondade, com

que taes demonstrações foraõ sempre recebidas pelo Regio Par, entregue por toda a parte, com illimitada confiança, as ruidosas manifestações de prazer de seus subditos, podem ser objecto de sentimento, como foraõ, mas nunca o serão de narraçaõ fiel, como V. Exc. sabe; por isso abstendo-me de entrar em promenores á esse respeito, occuparei a attençaõ de V. Exc. com a singela e succinta exposiçaõ dos factos relativos á visita Imperial, por me parecer que devem ficar consignados em documentos da naturesa deste, tanto mais quanto tem V. Exc. de dar noticia desses factos officialmente ao Governo Imperial em virtude de determinaçaõ contida em aviso expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que eu tratava de cumprir.

Tendo chegado SS. MM. II. ao porto desta cidade, como disse, ás 3 horas da tarde de 24 de desembro ultimo, desembarcaraõ as 4 e meia horas, e depois da ceremonia religiosa do Osculo do Crucifixo, e de receberem as felicitações da camara municipal da capital, que teve a honra de apresentar á S. M. o Imperador a chave da cidade, seguiraõ SS. MM. para a matriz, onde ouvirão o Te-Deum mandado celebrar por aquella camara.

Recolhendo-se depois ao Paço receberaõ SS. MM. II. as respeitosas homenagens de todas as pessoas, que tinhaõ tido a honra de acampanha-los desde o ponto do desembarque: depois do que jantaraõ SS. MM. as 9 da noute, e foraõ repousar.

A' meia noute SS. MM. II. ouviraõ missa na capella do palacio, celebrada pelo seu capellaõ.

No dia 25 as 6 e meia horas da manhaã embarcou S. M. o Imperador no vapor Apa, e foi à fortaleza do Cabedello, e, depois de a haver percorrido e examinado minuciosamente, visitou toda a povoação d'aquelle nome, e embarcou em sua galeota para ir ver a caza do lazareto, sita na ilha da Restinga, defronte da mesma povoação.

D'ahi regressou ao vapor Apa, que se pôz em marcha para esta capital. Em viagem S. M. ouvio missa á bordo do vapor, tendo aqui chegado as 11 horas da manhaã.

Em toda essa digressão tiverão a honra de acompanhar a S. M., alem da sua comitava, SS. Excs. os Srs. Ministro do Imperio, Senador Almeida e Albuquerque, Vice-almirante Marques Lisboa, toda a officialidade do seu estado maior e da guarnição do vapor, e eu.

Depois do almoço sahio S. M. o Imperador do Paço a uma hora da tarde, e foi visitar as igrejas e conventos desta capital; e depois de as haver percorrido, tendo tambem visitado o hospital da Santa Casa de Misericordia, recolheu-se ao Paço as 4 horas da tarde.

Depois do jantar tornou a sahir S. M. e visitou os quarteis do meio batalhão de linha e do corpo policial, e a cadêa publica, recolhendo-se então ao Paço.

Tendo resolvido S. M. o Imperador visitar a villa do Pilar e a cidade de Mamanguape, poz-se em marcha para aquella villa as 4 horas da madrugada de 26 do predito mez, acompanhado pela sua comitiva, por S. Exc. o Sr. Ministro do Imperio, por mim, e por grande numero de cidadãos, que, desejando ter a honra de acompanhar a S. M. na sua digressão ao centro da provincia, havião obtido para isso a necessaria permissão.

S. M. o Imperador, tendo-se dignado de tomar uma refeição no engenho S. João do coronel José Teixeira de Vasconcellos d'aqui distante 3 legoas e de al-

moçar no engenho Maraú do mosteiro de S. Bento a 9 leguas de distancia desta Capital, chegou á villa do Pilar á 12 legoas da capital as 11 horas da manhaã.

Depois do jantar S. M. o Imperador sahio do Paço, e visitou a matriz, a cadêa e o cemiterio, recolhendo-se ao Paço, onde deu beijamão á todos quantos quiserão receber semelhante honra.

As 4 horas da manhaã de 27 sahiu S. M. I. do Pilar com direcção á Mamanguape, e tendo ido repousar e almoçar no engenho Páo-d'Arco do Dr. João Antonio Fernandes de Carvalho d'ali distante 6 legoas, chegou a cidade de Mamanguape d'ahi a 7 legoas ao meio dia.

Depois de jantar recebeu S. M. I. á tarde as homenagens da camara municipal, que teve a honra de apresentar-lhe a chave da cidade, e depois sahio, e foi visitar a matriz, e outras igrejas da cidade, a casa da camara municipal, a cadêa, as escholas de primeiras lettras e a aula de latim.

No dia 28 as 4 horas da madrugada sahio S. M. o Imperador da cidade de Mamanguape, e tendo vindo repousar e almoçar no engenho Gargaú do coronel Joaquim Gomes da Silveira a 9 lagoas d'aquella cidade e 3 desta, aqui chegou as 11 e meia horas do dia.

Durante a ausencia de S. M. o Imperador S. M. a Imperatriz sahio do Paço para visitar as igrejas da capital.

Na noute de 28 SS. MM. II. se dignarão de assistir das janellas do Paço a um magnifico fogo de artificio, queimado na praça de palacio, o qual fizera parte dos festejos, com que os habitantes desta cidade tiverão a honra de receber SS. MM. II.

As 6 horas da manhaã de 29 sahio do Paço S. M. o Imperador e visitou o armasem d'artigos bellicos, a fonte do Tambiá, a thesouraria de fazenda, a alfandega e o thesouro provincial, depois do que recolheo-se ao Paço.

Depois do almoço tornou a sahir S. M. I. e visitou o lycêo, e as escholas de primeiras lettras da capital, recolhendo-se ao Paço, de onde sahiraõ SS. MM. II. a noute para honrarem com suas Augustas Presenças o baile, que se dignaraõ de acceitar como parte das demonstrações do elevado regosijo, de que fora presa a populaçaõ da Parahyba com a visita Imperial.

Parece-me escusado entrar em detalhes acerca da visita, com que S. M. o Imperador honrou aos estabelecimentos, que vio nesta capital e fora della ; porque V. Exc. sabe, que todos os passos, que dá o Imperador, saõ sempre guiados por sua alta e esclarecida intelligencia, e por uma solicitude inexcedivel pelos interesses da naçaõ, que o habilitaõ para curar delles, como faz, com a maior proficuidade.

No dia 30 as 8 e meia horas da manhaã embarcaram SS. MM. II. no vapor Apa, e seguiraõ para a provincia das Alagoas.

V. Exc. comprehende, que a partida de SS. MM. naõ podia deixar de lançar nos corações Parahybanos a mais acerba saudade, e que a alta intelligencia e illustraçaõ do Imperador aqui reveladas a cada instante, e os actos das virtudes e inexgotavel munificencia de SS. MM. II., espargidos na Parahyba, como por toda a parte, com a maior profusaõ, naõ podiam deixar de, a um tempo, orgulhar e penhorar o povo, que os presenciara, tornando por uma vez indissoluveis os laços de uniaõ dos elementos politicos, que, pela mais perfeita combinaçaõ conhecida, constituem o systema de governo, que felizmente nos rege.

Em lugar competente darei conta á V. Exc. dos donativos, que aqui fez S. M. o Imperador com referencia á serviços publicos.

Corre-me agora o imprescendivel dever de consignar aqui um voto de cordiaes agradecimentos á patriotica Assembléa legislativa desta provincia pelo auxilio, tanto mais honroso quanto expontaneo, com que concorreo para que podessemos, em uma provincia taõ falta de recursos, como esta, preparar uma recepçaõ á SS. MM. II., que desse ao menos uma idéa do extremo jubilo, com que fora recebida pela Parahyba a visita Imperial.

O credito illimitado, que me concedeu a Assembléa provincial pela lei n. 30 de 3 de outubro do anno proximo passado para as despezas, que eu julgasse necessario faser com a recepçaõ de SS. MM. II., foi á meu ver um dos factos, que mais me devem honrar e penhorar na minha vida publica; porque elle revela a um tempo amor e veneraçaõ á Familia Imperial e attenções e prova de confiança para com o presidente, que teve a fortuna de viver com a Assembléa provincial na melhor harmonia e conformidade de vistas acerca dos negocios publicos da provincia, com manifesto proveito para os seus mais vitaes interesses.

Em lugar competente darei conta á V. Exc. da quantia despendida por conta d'aquelle credito.

ADDIAMENTO DA ASSEMBLÉA.

Havendo eu recebido no dia 31 de março ultimo o decreto de minha exoneraçaõ de presidente desta provincia e a Carta Imperial confiando-me a administraçaõ da de Pernambuco, e contando pelas participações, que tive, entregar á V. Ex. a presidencia desta até 15 do corrente, resolvi addiar por acto d'aquelle mesmo dia a reuniaõ da Assembléa legislativa provincial, que devia ter lugar no dia 3 de maio futuro, para o 1° de agosto do corrente anno, por naõ me parecer rasoavel passar a V. Exc. a administraçaõ da provincia com o onus de abrir a Assembléa no fim de 15 dias.

O dia 1° de agosto era o ordinario da abertura da Assembléa, a qual fora transferida para o 3 de Maio por acto do anno proximo passado.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Reina na provincia profunda paz, nem devemos suppor, que possa ser ella alterada, desde que na crença da naçaõ fora acolhida como um dogma a necessidade imprescindivel da manutençaõ da ordem publica, e do respeito á autoridade, como condicçaõ da nossa existencia politica, e do progresso do paiz: sendo certo que a politica paternal e civilisadoura, adoptada pelo governo Imperial, e lealmente executada por seus delegados nas provincias, de só attender-se as virtudes e talento do cidadaõ para chama-lo aos cargos publicos, respeitadas todas as opiniões politicas, e esquecidas as allucinações passadas, naõ pode ter deixado de

robustecer aquella crença, fasendo com que a populaçaõ enxergue no proceder da autoridade a melhor garantia de seus direitos e legitimos interesses.

Não devo todavia dissimular, que a luta eleitoral, que terá lugar no corrente anno, promette ser renhida em alguns pontos da provincia, e pelo que observei no processo da revisão de votantes, conclui, que as vistas da autoridade superior devem convergir para o fim de ir preparando os espiritos, para que entrem nessa luta com a reflexão e calma, que exigem os mais vitaes interesses da sociedade, e que podem facilmente ser perturbados pelas allucinações proprias dessas melindrozas quadras, se com antecipação não se mostrar disposta a autoridade superior a portar-se com a maior energia, e prudencia ao mesmo tempo, afim de faser respeitar com os recursos, de que dispõe, a liberdade do voto, e manter o maior escrupulo da parte das autoridades subalternas no cumprimento de seus deveres, e o respeito que devem os contendores á ordem publica, e aos direitos individuaes de seus concidadãos.

São estas as disposições, em que se acha o Governo Imperial; são as em que me acho, e é certo, que tambem serão as de V. Exc.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Estamos infelizmente ainda bem longe do estado, que muito naturalmente devem aspirar os povos cultos, quanto a segurança individual e de propriedade do cidadaõ, nem o poderemos conseguir sem a remoçaõ de causas diversas, que cumulativamente concorrem para que tanto tenhamos de lastimar na esphera d'aquelle importante assumpto.

E' certo, porem, que alguma couza temos feito á tal respeito; e é de esperar, que naõ paremos e menos retrocedamos na carreira encetada de faser a todo o custo respeitar a vida e propriedade do cidadaõ, como é mister, que o sejaõ.

No relatorio, que li por occasiaõ d'abertura da sessaõ d'Assemblea legislativa desta provincia no anno proximo passado, expuz largamente as minhas idéas áquelle respeito; se V. Exc. me fiser a honra de ler aquellas linhas se convencerà, de que nada mais fiz entaõ do que expôr verdades, que estaõ hoje na consciencia de todos.

Quer como magistrado, quer como administrador da provincia, procuro sempre faser crer, que o crime encontra em mim o mais inexoravel inimigo, e aqui tenho armado o digno chefe de policia da provincia com os meios necessarios para faser prender e processar os criminosos, que, confiando em protecções que tinhaõ por inacataveis, se animavaõ á apparecer em algumas localidades da provincia com a maior impavidez, afrontando as leis do paiz e a autoridade. Tenho demittido ou suspendido e mandado processar as autoridades, que esquecidas de seus deveres, a maior parte das veses por criminosa indifferença ou demasiada bondade, deixaõ de acossar os criminosos e de processa-los, como lhes cumpre.

Attendendo a que o crime aqui mais frequente contra a propriedade era o de furto de cavallos, determinei aos promotores publicos das comarcas por officio de 26 de agosto do anno passado, que todas as veses, que lhes constasse, que se havia praticado tal crime, e se convencessem pelas informações e averiguações, a que de-

visaõ proceder, que o expoliado era pessoa, que por sua posiçaõ humilde na sociedade, e más circumstancias naõ tinha recursos para intentar a competente acçaõ contra o delinquente, a intentassem elles promo tores, como orgãos da justiça publica, por se verificar então a hypothese figurada no art. 73 do codigo do processo criminal.

Com effeito, nota se, ao menos aqui, que o maior numero das victimas saõ escolhidas por aquella especie de delinquentes na classe das pessoas, que por sua pobresa e posiçaõ desvalida naõ dispõem dos necessarios recursos para chamar o offensor á juizo, e fase-lo punir na forma da lei, sendo que semelhante circumstancia, ao passo que acoroçoava o criminoso para a pratica do delicto, expunha o offendido a miserrima posiçaõ d'aquelle, que, tendo o seo animal como unico instrumento de trabalho, o que é aqui commum, via-se redusido a naõ ter meio algum honesto de subsistencia.

Essa consideraçaõ, pois, auxiliada pela disposiçaõ citada do codigo do processo criminal, perfeitamente applicavel a meu ver a especie sujeita, naõ podia deixar de aconselhar a providencia, que tomei, a qual, como era de esperar, vai produzindo os melhores resultados, sendo certo que por participações officiaes consta, que em algumas localidades teem-se tornado menos frequentes aquelles delictos com a simples expediçaõ d'aquella providencia.

Continuo a pensar que, ao menos por ora, os delegados e subdelegados militares, com força á sua disposiçaõ, saõ o meio mais efficaz de conseguir-se pelo interior resultados de alguma importancia no que diz respeito á segurança individual e de propriedade.

Confiar no interior do paiz os cargos policiaes á pessoas, que os acceitão ou forçadamente ou com vistas alheias á causa publica, mas sempre com consciencia da falta dos necessarios recursos para faserem valer suas deliberações, importa preveni-las, de que nada de util se espera dellas, expondo-se o prestigio e a força moral da autoridade aos golpes funestos do crime e das paixões odientas.

Posso asseverar á V. Exc, que tenho dados muito seguros, havidos no traquejo admintstrativo, para pensar deste modo, embora contrariado pelos *fautores de theorias*, censores inexoraveis da autoridade, desde que seus actos se resentem da fraqueza e temor pueril, que tanto servem á certos interesses, quanto são prejudiciaes á causa publica e ao bem-estar da sociedade.

O deshumano e criminoso esquecimento, com que se deixa nos cartorios meses e annos os processos de réos trancados nas cadêas sem protecções, o açodamento, com que, aliás, se cuida no andamento, ainda com preteriçaõ das formulas legaes, dos que disem respeito á criminosos apadrinhados, as escandalosas absolvições, que succedem á essas deligencias, são factos, que confrangem o coração da autoridade superior e de todos aquelles, para quem a causa publica tem a devida importancia.

No entretanto, como V. Exc. sabe, a difficuldade da cura acompanha sempre a gravidade do mal, e não pode ser mais grave o mal, que se revela na indifferença senão protecção do crime, que infelizmente no interior de algumas das nossas provincias passa como facto commum aos olhos da populaçāo.

Forão recolhidos á cadêa desta capital no anno de 1859 proximo passado 419 presos, e sahiraõ 414.— No ultimo de desembro de 1858 existião 83, e a

31 de desembro do anno passado 88.—Durante esse anno o maximo do numero dos presos foi 110, e o minimo 55.

No numero dos presos se incluem:

Criminosos	155
Recrutas	83
Desertores.	8
Escravos detidos.	16
Para averiguações, e por motivos de pequena importancia. . .	157

Entre os criminosos se contão:

Por homicidio	45
Por tentativa do mesmo crime.	6
Por ferimentos, e offensas physicas	31
Por estellionato	2
Por furto	26
Por crime de roubo . . .	10
Por offensas à moral publica .	1
Por fuga de presos.	1
Por armas defezas	10
Por crime de injuria . . .	9
Por desobediencia	3
Por estupro	5
Por moeda falsa	1
Por ameaças	3
Por falsidade	1
Por crime de rapto	1

Na cadêa de Mamanguape foraõ recolhidos n'aquelle periodo 200 presos. Na de Bananeiras 140. Na d'Arêa foraõ recolhidos 347 presos, e sahirão 322. Em o ultimo de dezembro haviaõ na cadêa 40 presos. E' este o seo maximo, o minimo desceo a 13.

Na cadêa d'Alagoa-Nova forão detidos 77 presos. Na do Pilar 89. Na de Campina-Grande 47. Seu maximo foi o numero de 13, e o minimo 1. Na do Teixeira entrarão 42 presos. Na de Pombal entrarão 154.

Ha actualmente nas cadêas da provincia 143 presos.

Forão commettidos em o anno de 1859 proximo passado:

Homicidios.	23
Tentativas de homicidio. . .	4
Ferimentos e offensas physicas .	35
Roubos	8
Fuga de presos.	7
Crime contra o livre exercicio de poderes politicos	1
Resistencia.	1
Damnos	2
	81

Um dos homicidios foi praticado em um réo, que resistio a ordem de prisão contra elle expedida, e tres se considerão casuaes.

Forão commettidos em os 4 annos anteriores ao de 1859.

	1855	1856	1857	1858
Homicidios	32	16	22	27
Tentativas de homicidio	1	9	6	2
Ferimentos e offensas physicas	40	38	60	32
Resistencias	2	.	2	.
Roubos	.	6	2	2
Tentativas de roubo	.	2	2	1
Aborto	.	.	1	.
Fugas e tiradas de presos	3	.	11	9
Tentativas do mesmo crime	2	.	.	2
Raptos	.	2	1	2
Tentativas do mesmo crime	.	.	.	2
Crime contra a liberdade individual	.	.	1	.
Moeda falsa	.	.	.	.
Estupros	.	.	4	.
Furto	.	1	.	1
Ameaças	.	.	.	3
Tumulto	.	1	.	.
	80	75	112	85

Forão capturados no anno de 1859 proximo passado 289 criminosos sendo:

Por homicidio	66
Por ferimentos e offensas phisicas	61
Por crime de roubo	11
Por furto	45
Por bancarota	1
Por tirada e fuga de presos	8
Por moeda falsa	1
Por falsidade	1
Por crime contra a liberdade individual	6
Por desobediencia	6
Por ameaças	2
Por estupro	6
Por crime de rapto	1
Por damno	10
Por armas defesas	21
Por calumnia e injuria	12
Por ajuntamento illicito	1
Por deserção	30
	289

	1855	1856	1857	1858
No quinquennio de 1855 á 1858 forão presos :	315	191	285	229
As especies mais importantes são as seguintes :				
Por homicidio.	207	65	85	59
Por tentativa de homicidio .	11	11	16	.
Por ferimentos e offensas physicas	20	36	52	54
Por crime de roubo . . .	8	7	15	10
Por furto.	23	14	12	30
Por fuga de presos . . .	16	4	16	3
Por crime contra a liberdade individual	5	.	1	5
Por deserção	25	20	30	24

	1855	1856	1857	1858	1859
De 1855 á 1859 forão submettidos ao jury os seguintes processos :	160	77	113	115	165
Os processos erão relativos ao seguinte numero de criminosos :	170	87	135	157	206
Os crimes commettidos forão:	178	87	135	169	203
Delles erão :					
Publicos	9	7	10	2	2
Particulares.	160	72	121	134	174
Policiaes	9	8	4	33	27
Os crimes publicos são os seguintes :					
Resistencia	2	2	1	.	.
Fuga de presos. . .	7	5	9	2	2
Nos crimes particulares contaõ-se os seguintes :					
Homicidios.	85	42	56	46	48
Ferimentos, e offensas physicas	51	20	53	56	79
Furtos.	15	2	7	8	11
Roubos	6	3	1	8	7
Ameaça	1	.	.	.	.
Estellionato	1	2	1	2	1
Crime contra a liberdade individual.	1	.	.	.	6
Estupro	.	1	1	1	
Calumnia	.	1	.	1	.
Aborto	.	.	.	.	1
Ameaças	.	.	2	4	4
Rapto.	.	.	.	6	2
Polygamia.	.	.	.	1	.
Damno	.	.	.	1	15

	1855	1856	1857	1858	1859
Os crimes policiaes forão:					
Uzo d'armas defezas .	9	8	2	19	27
Ajuntamentos illicitos .	.	.	2	14	.
Dos réos forão :					
Autores	129	79	118	141	191
Por simples tentativa .	16	4	11	3	5
Cumplices. . . .	25	4	6	13	10
Houverão :					
Condemnações . . .	103	39	86	112	165
Absolvições . . .	79	54	74	80	102

Tendo em vista os dados estatisticos, que acabo de expôr, nota-se, que entre os presos recolhidos á cadêa da capital figura a cifra de 157 para averiguações e por motivos de pequena importancia, que parecerá exagerada sem as seguintes reflexões.

V. Exc. sabe, que infelizmente em certos lugares a policia tem feito um uso immoderado da faculdade de prender para averiguações policiaes, especie não prevista litteralmente na nossa legislação, e que por esse motivo são diariamente arguidas as autoridades policiaes de modo absoluto, por excesso de attribuições.

No entretanto sem querer justificar abusos, e antes condemnando-os, e para preveni-los, tendo sempre recommendado, quer na qualidade de presidente de provincia, quer na de chefe de policia, que nunca se recolha á prisaõ pessoa alguma sem declaração expressa da sua culpa, devo com tudo dizer, que me parece extremo opposto ao accusado o pretender-se, que a acção da policia gire sempre na esphera juridica; da qual não é dado sahirem os juizes encarregados exclusivamente da tarefa de julgar.

E' por certo um contrasenso tornar a policia responsavel pela tranquillidade publica e pela segurança da vida, e da propriedade do cidadão, isto é, commetter-lhe a mais variada, importante e espinhosa tarefa da sociedade, e por outro lado, sem attender a especialidade de sua missão, pretender-se que em sua acção se encarcere ella na estreita orbita das formulas juridicas, sujeitando à lettra o espirito das disposições legaes, que lhe teem marcado attribuições.

E' incontroverso, que casos ha, mórmente aquelles que podem por sua gravidade comprometter ou envolver em seus effeitos individuos collocados em posições vantajosas na sociedade, que exigirão prisões preventivas e imprescendiveis, e que no entretanto a autoridade não possa ou naõ tenha por conveniente attribui-la espressamente ao crime, cuja existencia ou ramificação procura rastejar aliás em segredo; e naõ sei, porque nesses casos se estranhará declarar-se, que ha lugar a prisão para averiguações policiaes.

E a não admittir-se que tal attribuição, assim exercida, esteja virtualmente autorisada pela legislação, que conferio as funcções policiaes, então ha-de convir se, que se não podem fazer legalmente aquellas prisões, que a policia julgue aliás importantes; mas que lhe não seja possivel revestir previamente de todas as formulas escriptas, que a legislação exige para a detenção pessoal do cidadão; embora seja inquestionavel, que casos ha, fóra mesmo dos de flagrante delicto, em que esperar a autoridade policial, que compareça o escrivão, que lavre mandado de prisão, que o rubrique a autoridade, e que o entregue ao official de justiça, importará dizer á um grande delinquente — *vai-te : porque te naõ posso prender sem*

as formalidades escriptas de um mandado de prisaõ, e não estarás disposto á esperar por ellas.

A vista do expôsto, e attendendo-se a que a maior parte das prisões, á que alludo, aquella cifra, effectuarão-se por faltas leves, como bebedices, rixas, &, a-cerca das quaes não houve processos, é possivel explicar-se plausivelmente as poucas, que se fiserão para averiguações, como se declara no quadro.

V. Exc. notará mais, que na comparação, que acabo de fazer, dos crimes commettidos, e dos réos presos e julgados no ultimo quinquennio, existe grande differença para menos na cifra dos relativos ao anno de 1856.

Deve-se explicar essa differença, não só com a invasão do colera-morbus, em que muito naturalmente houve alguma tregoa na perpetração dos delictos , como tambem por terem havido n'aquelle anno as eleições para camaras municipaes e para deputados e membros d'Assembléa provincial, quadra em que a acção da autoridade encontra as veses serios embaraços.

Em 11 de fevereiro do corrente anno remetteo-me o chefe de policia da provincia uma participação do delegado de policia de Pattos, o tenente de 1.ª linha do exercito José Antonio Alves, hoje capitão do corpo fixo do Amazonas, da qual constava, que n'aquelle termo, como nos de Souza, e Piancó, vagavão com o maior escandalo criminosos indiciados pela maior parte nos delictos de homicidio e de roubos, que pelas protecções, com que contavão, e por sua audacia logravão tornar indifferentes, connniventes, ou aterradas as autoridades locaes; e que elle delegado, inspirado pela melhor disposiçaõ para cumprir as instruções, com que eu para ali o mandara, nada podia fazer de verdadeiramente efficaz com os poucos recursos, de que dispunha. Accrescentava aquelle delegado, que na—Cachoeira—do termo de Piancó havia uma reunião de cerca de 80 criminosos, dispostos a resistir a qualquer tentativa, que fisesse a autoridade, para prende-los, e que elle o não podia fazer sem grande imprudencia pela diminuta força, com que devia contar.

Semelhante participação, quando mesmo podesse ser considerada como exagerada, não podia ser olhada por mim com indifferença ; porque eu sabia, que com effeito o termo de Piancó se celebrizava por aquelle lado, e conseguintemente tinha convicção da imperiosa necessidade de olhar attentamente para aquelle estado de cousas.

Pensei, porém, nos recursos, de que eu proprio, na qualidade de presidente da provincia, podia dispôr, para tomar desde logo as serias e peremptorias providencias, que exigia a necessidade de manter em toda a sua integridade a força moral da autoridade, que nunca deixa de resentir-se das *meias medidas*, e tive por necessario entender-me previamente com o Governo Imperial á semelhnte respeito. Fi-lo ; e tendo sido armado pelo Exm Sr. Ministro da Justiça com todos os recursos precisos, expedi no mesmo dia, em que recebi o aviso, que continha as autorisações necessarias, todas as providencias, que entendi convenientes e decisivas sobre aquelle assumpto.

Com effeito tendo isso tido lugar no dia 31 de março ultimo, marchava no dia 4 do corrente uma força de 100 praças do meio batalhão de 1.ª linha, sob o commando de um capitão com 3 subalternos e um medico, á qual se devem unir 19 praças, que estão destacadas em Pombal, e dirigir-se ao termo de Piancó com instrucções taes, que estou convencido, que depois do passeio militar, que aquella

força deve dar pelos termos de Patos, Pombal, Souza e Piancó com os recursos, de que a armei, ficarão aquelles termos no estado lisongeiro, em que felizmente estão os outros da Provincia.

Disse *passeio militar*; porque estou convencido, que em presença da força de 1ª linha, que fiz marchar, naõ haverá em nenhum d'aquelles termos quem ou-se offerecer a menor resistencia á força publica, sendo antes para temer-se, que pela fuga logrem os criminosos escapar a acção da justiça.

Como V. Exc. comprehende, os effeitos dessa providencia poderiaõ ser meramente transitorios, se eu naõ a fisesse acompanhar de outras, que a completaraõ.

Assim determinei, como me foi recommendado pelo Governo Imperial, que o chefe de policia da provincia se passasse quanto antes ao termo de Piancó, e ali instaurasse os processos mais importantes, e que o juiz de direito, juiz municipal, e promotor formado da comarca e termo respectivo residissem no termo de Piancó pelo tempo, que julgasse necessario o chefe de policia, á quem recommendei tambem, que promovesse processos de responsabilidade contra as autoridades, que julgasse em culpa por sua connivencia, ou frouxidão para com os deliquentes.

Determinei por fim, que, quando tivesse de retirar-se da deligencia a força espedicionaria, deixasse um destacamento volante de 30 praças em Piancó ás ordens do delegado respectivo.

A estas horas deve aquella força ter entrado em operações; e estou convencido, de que se forem executadas rigorosamente as instrucções, que expedi, e se mantiverem as providencias iniciadas, terá V. Exc. o praser de ver restabelecido n'aquelles termos o imperio da lei, processados e punidos os deliquentes, que teem ousado zombar della.

Escusado me parece encarecer os effeitos moraes, que produsirá a ida d'aquella força aos termos referidos.

Ficarão pelo menos bem convencidos os discolos e mandões, que infestão aquelles sertões, de que a autoridade superior dispõe dos necessarios recursos, e procede com a preciza coragem e promptidão para chama-los ao trilho legal, do qual teem tido a infelicidade de desviar-se. V. Exc. sabe, que isso não será pouco.

Não julguei necessario nem mesmo conveniente faser interessar n'aquellas deligencias a guarda nacional dos respectivos termos.

Quanto a força do corpo policial está ella tão redusida, que nenhuma praça disponivel tenho tido fora dos pequenos destacamentos muito necessarios, em que se acha.

Pelas instrucções, que serão apresentados por copia á V. Exc., ficará ao facto dos detalhes da sobredita deligencia.

Concluo assegurando á V. Exc. que, em todas as providencias, que me foi possivel dar durante a minha administração em bem do ramo do serviço publico, de que acabo de occupar-me, fui efficazmente auxiliado pelo digno chefe de policia da provincia, Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, que por sua intelligencia, illustração, probidade e sisudez se me fez sempre muito recommendado.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

A Assembléa legislativa provincial attendendo em sua sessão do anno passado

as reflexões, que fiz em meu relatorio sobre a instrucção publica da provincia, sujeitou á sua discussão um projecto autorisando a presidencia para reformar aquelle ramo do serviço sob certas bases, que a Assembléa indicava.

Esse projecto, porém, tendo provocado larga e renhida discussão, ameaçou a provincia de ficar sem as leis annuas, que estavão dadas para ordem do dia depois delle, o que obrigou a soccorrer-me das boas disposições e benevolencia, com que aquella Assembléa me honrava, indicando e conseguindo que a discussão do referido projecto se posposesse á do das leis annuaes, que eu julgava mais urgente, tendo em consequencia passado aquellas leis, e ficando addiada a discussão do projecto da reforma da instrucção publica por se ter encerrado a sessão.

Senhor, porém, do pensamento d'Assembléa, e attendendo a que urgia fazer eu no intervallo da sessão alguma couza em bem da instrucção publica, a qual, principalmente a primaria, vai no máo estado, em que a descrevi no meu ultimo relatorio, resolvi servir-me da autorisação da lei provincial n.º 6 de 4 de outubro de 1856, e organisei um novo regulamento para aquelles serviços, expedindo-o em data de 27 de janeiro do corrente anno, e pondo-o logo em execução, como tambem me autorisava o art 2.º d'aquella lei.

Devo aqui dar á V. Exc. uma idéa do pensamento, que dirigio a confecção d'aquelle regulamento.

Tres pontos capitaes para a reforma desejada indicara eu á Assembléa em meu relatorio.

Incompatibilidade entre o logar de director da instrucção publica e o de professor.

Melhores garantias dos professores mormente aos da instrucção primaria.

Praso de 5 annos para prova das habilitações praticas e da moralidade dos professores da instrucção primaria, que, tendo obtido a cadeira por via de concurso, entravão no goso da vitaliciedade, desde que erão nomeados.

Concentração de todo o ensino secundario no lycêo da provincia.

Indicando esses pontos em o meu predito relatorio demonstrei, parece-me, a necessidade indeclinavel de cada uma das reformas, que elles encerravão, e pois, para evitar repetições desnecessarias, tanto mais quanto me dirijo á illustrada intelligencia de V. Exc., direi apenas, que consignei no regulamento de 27 de janeiro toda essa reforma.

Assim dispõe elle no artigo 164, que o cargo de director da instrucção publica seja incompativel com o de professor de qualquer classe, salvo o caso de interinidade, em que o presidente da provincia poderá encarregar da direcção do ensino qualquer professor do Gymnasio, do qual logo tratarei.

A rasão dessa excepção é obvia. Difficilmente acharia o presidente fora da repartição da instrucção publica quem por pouco tempo, e com as desvantagens de toda a interinidade se quisesse encarregar de tarefa tão ardua, qual deve ser a de um bom director daquelle ramo do serviço.

Encontrará mais V. Exc. n'aquelle regulamento como garantias ao professorato publico:

Concessão aos professores, logo que forem considerados vitalicios, do adiantamento das quantias necessarias para entrarem no Monte-pio geral dos servidores do estado, descontando-se-lhes mensalmente no thesouro provincial a 5.ª parte de seus vencimentos até pagamento integral dos cofres publicos.

Preferencia aos filhos dos professores, que houvessem bem servido por espa-

ço de 10 annos para serem admittidos gratuitamente em um dos lugares de pensionistas do Gymnasio provincial.

Gratificação extraordinaria, que não exceda a 5.ª parte de todos os vencimentos do professor, que se houver distinguido no ensino por mais de 15 annos de serviço effectivo, podendo, porem, essa gratificação ser suspensa ao professor, que a desmerecer por seu comportamento ulterior.

Augmento da 4.ª parte do ordenado do professor, que o presidente da provincia conservar no magisterio por mais de 25 annos.

Jubilação com ordenado por inteiro do professor, que contar 25 annos de serviço effectivo, e com o proporcional quando antes d'aquelle praso, e contando 10 annos de serviço, se se impossibilitar physica ou moralmente para o magisterio.

Jubilação com todos os vencimentos (ordenado e gratificações) ao professor, que servir por mais 10 annos alem do praso de 25, necessario para a jubilação com o ordenado por inteiro.

Concessão de licenças aos professores até 3 mezes em cada anno com o ordenado por inteiro, por motivo de molestia, para se tratarem dentro ou fora da provincia, e com o desconto da 5.ª parte d'aquelle praso até 6 meses.

A vitaliciedade, concedida até a expedição d'aquelle regulamento ao professor na data do seu provimento, era uma arma terrivel, com que a ignorancia, calaçaria, e mesmo immoralidade de alguns professores matavão os melhores desejos e disposições do presidente da provincia em bem da educação da mocidade.

E, pois, tambem determinei no precitado regulamento, que o provimento em qualquer cadeira, ainda em consequencia de approvação em concurso, só se considerasse vitalicio depois de 5 annos de effectivo exercicio e bons serviços.

E' obvio, que nos concursos, ainda que consigamos arredar delles o patronato e a condescendencia, só se poderá obter provas de aptidão litteraria do concurrente, mas como não é essa a unica qualidade, que deve ter um professor, segue-se, que de outro meio deve dispôr o Governo para convencer-se, não só do methodo e da vocação para o ensino, como das qualidades moraes indispensaveis ao bom professor : e será extraordinario, senão impossivel, que o professor possa mostrar-se com taes qualidades, sómente por dissimulação para obter a vitaliciedade, e não por que as possua realmente, durante o espaço de 5 annos, sujeito á uma severa inspecção.

Se dentro desse praso mostrar elle, que naõ possue taes qualidades, nenhum embaraço terà a Administração para livrar a mocidade de um mestre antes de perdiçaõ do que de instrucçaõ e educaçaõ, podendo demittir livremente o professor, que ainda é interino.

Determinei fielmente no predito regulamento, que se concentrasse no Gymnasio provincial todo o ensino secundario, extinguindo-se as 3 cadeiras de latim, que ainda restaõ na provincia pelas rasões expostas no relatorio.

Era natural, que garantindo-se aos professores os favores, de que hoje gosaõ, se fixasse em disposições expressas do regulamento certas obrigacões, que, sendo aliás inherentes á naturesa do cargo, julgavaõ-se dellas desonerados os professores ; porque naõ lhes eraõ expressamente impostas no antigo regulamento.

E, pois, notará tambem V. Exc., que o novo acautelou o serviço dos inconvenientes, que lhe vinhaõ d'aquella omissaõ.

Alem dos pontos da reforma, que ficaõ apontados, encontrará V. Exc. no re-

gulamento novissimo a conversaõ do Lycêo da provincia em um collegio com internato e externato, como era da mente da lei citada de 4 de outubro de 1856, com disposições regulamentares a respeito do novo instituto ; bem como outras acerca do internato de meninas, creado nesta cidade em virtude da lei provincial n.º 13 de 4 de novembro de 1858, que se regia por um regulamento, que lhe deu meu digno antecessor, e que julguei dever harmonisar com as disposições do novissimo regulamento geral da instrucçaõ publica da provincia.

Pareceo-me tambem de indeclinavel necessidade o prover de remedio ao mal, que aqui reinava da falta de providencias, que sujeitassem á inspecçaõ official o estudo particular primario e secundario.

Achará por tanto V. Exc. tambem no novissimo regulamento disposições acerca desse importante assumpto.

Naõ me pude dispensar de consignar no regulamento em questaõ a autorisaçaõ, que nelle se contem, ao presidente da provincia para jubilar com o ordenado porporcional a qualquer tempo, que tivessem de serviço aquelles professores, que sendo vitalicios tivessem mal servido e se mostrassem incapazes de continuar no magisterio com porveito delle, podendo tambem o presidente nomear, por occasião da reforma da instrucção publica, para qualquer cadeira do ensino primario e secundario aquelles dos professores dessas cadeiras, que, havendo sido jubilados á seu pedido ou em consequencia da extincção da que região, se proposessem hoje a reentrar no magisterio, sendo de reconhecida aptidão, e tendo a saude e robustez necesssarias.

No meu entender semelhante autorisação constituia uma condição essencial da reforma da instrucção publica, em que muito me empenhava.

O maior mal, com que luta a instrucção publica primaria nesta provincia, e pem geral no nosso paiz, é a falta de habilitações de todo o genero de grande parte do pessoal, que a serve: por isso tratando-se aqui, como agora se trata, de reformar esse importante ramo do serviço, é visto, que nada se teria feito, se ao presidente da provincia embaraçasse a vitaliciedade, com que se escuda grande parte dos professores, que nenhumas habilitações teem para o magisterio.

A necessidade, pois, de uma medida extraordinaria, que tirasse o presidente d'aquelle embaraço, era evidente, e a unica compativel com a vitaliciedade era sem duvida a que se contem no regulamento.

Tambem seria prejudicial ao serviço o não poderem ser aproveitados alguns professores, que, havendo-se aposentado por motivos, que os inhabilitassem temporariamente para o serviço, mas que tivessem cessado, ou porque suas cadeiras fossem extinctas, se apresentassem hoje dispostos a reentrar no magisterio com aptidão notoria para elle, como alguns ha nesta cidade.

Para que podessem, pois, ser aproveitados em bem da instrucção publica, necessaria era a autorisação, que á semelhante respeito se contem tambem no novissimo regulamento.

Era, porem, obvio, que taes autorisações não devião constituir medida permanente, senão transitoria na epocha da reforma : e por isso consignei no regulamento, que ellas cessassem dentro do anno da data do regulamento, tempo sufficiente para faser-se, senão tudo, ao menos o essencial na reforma da instrucção publica.

Passando a organisar o novissimo regulamento da instrucçao publica, e ten-

do de consultar os que me parecião mais dignos de attenção, procurei principalmente cingir-me ao que baixou com o decreto n.º 1331 de 17 de fevereiro de 1854, naõ só porque o via autorisado pelas luses e experiencia do Governo Imperial, como porque para mim é liquida a conveniencia de harmonisarmos a legislaçaõ provincial sobre a instrucçaõ publica com as disposições geraes sobre ella. Os motivos saõ taõ obvios, que me parece escusado gastar tempo desenvolvendo-os.

Verá portanto V. Exc., que o novo regulamento provincial de 28 de janeiro do corrente anno é copia em alguns artigos do da côrte, harmonisando-se perfeitamente o systema geral de ambos.

Pondo logo em execuçaõ, como disse, o predito regulamento de 28 de janeiro, resolvi por actos de 8 de março do corrente anno nomear para o cargo de director da instucção publica da provincia o padre Ignacio de Souza Rolim, cujas luses e virtudes são tão geralmente reconhecidas, que tenho por uma acquisição preciosa a que delle fez a instrucção publica na provincia. Não estando porém elle nesta capital, resolvi encarregar interinamente do lugar ao professor de geometria do Lycêo, Manrique Victor de Lima, que o acabava de servir satisfactoriamente, sendo delle dispensado nos termos do artigo 164 do regulamento.

Aposentei nos termos do artigo 172 de mesmo regulamento o professor da instrucção primaria do bairro do Varadouro desta cidade Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, o do bairro medio Estevão Coelho de Mello, a professora de primeiras lettras do bairro do Varadouro D. Maria das Neves Manoela de Mello, o professor de Bananeiras Gregorio Magno Borges da Fonseca, e a professora do Catolé do Rocha Hermelinda Maria da Conceiçaõ Sousa.

Nomeei nos termos d'aquelle artigo o professor jubilado José Pereira da Silva Dourado para reger a cadeira de primeiras lettras do bairro medio desta cidade

Classifiquei nos termos do artigo 45 do regulamento as escholas da provincia em 1.º e 2.º grão pela forma, por que V. Exc. verá do quadro, que lhe será apresentado.

Determinei finalmente, que fossem postas em concurso todas as cadeiras vagas, que estivessem sendo regidas interinamente.

Aguardava mais precisas informações para faser outras alterações. de que me parece ainda susceptivel o pessoal de professores vitalicios, ora existente, estando dispôsto a faser empregar a maior severidade nos exames, que teraõ lugar por occasiaõ dos concursos, assistindo á todos elles, afim de ficar bem convencido das habilitações professionaes dos que houvesse eu de nomear.

Conto, que V. Exc. fará esse serviço á provincia da Parahyba.

Quanto ao estabelecimento do Gymnasio provincial, e melhor organisaçaõ do internato de meninas, pensava eu em obter parte de alguns dos conventos desta cidade para nella estabelecer o Gymnasio, e na de outro as sallas das sessões d'Assembléa legislativa provincial, aproveitando o edificio, em que actualmente funccionaõ a Assembléa e o Lycêo para o internato de meninas, que ficaria ahi excellentemente collocado, como V. Exc. terá occasiaõ de verificar.

Fora dos conventos não será possivel encontrar casas para semelhantes estabelecimentos.

Faço votos para que V. Exc. possa em sua illustrada administraçaõ proporcionar á provincia da Parahyba o grande beneficio, que lhe deve resultar d'aquelles dous estabelecimentos.

A estatistica das escholas e aulas publicas e particulares da provincia é a se-

guinte:—54 escholas publicas do sexo mascolino, sendo 46 do 1.º gráo, e 8 do 2.º com a frequencia total, no anno passado, de 1:846 alumnos: — 14 escholas do sexo feminino com a frequencia de 362 meninas.

7 aulas no Lycèo com a frequencia n'aquelle periodo de 93 alumnos.

3 aulas de latim no interior com 47 alumnos.

2 aulas no internato de meninas (primeiras lettras e geographia e historia) com 14 alumnas, sendo 9 pensionistas, 2 meio-pensionistas, e 3 externas.

5 escholas particulares do sexo mascolino com a frequencia de 118 alumnos; 5 do sexo feminino com 74.

3 collegios particulares com 129 alumnos, sendo um nesta capital, um na cidade d'Arêa e outro em Cajaseiras.

Os detalhes do ramo do serviço, de que acabo de tratar, encontrará V. Exc. no relatorio do respectivo director, que será apresentado á V. Exc.

CULTO PUBLICO.

Continuão á chamar a attenção do Governo as necessidades do culto externo na provincia, não me tendo permettido os exiguos recursos dos cofres provinciaes senão supprir a Matriz desta capital com um pallio e paramentos ricos, que mandei vir de Pernambuco por occasião da visita, com que SS. MM. II. honrarão esta provincia, porque os que existião, tendo de servir em occasião de tanta concurrencia, e inspecção occular, expor-nos-iaõ á justa censura d'aquelles, que justamente deplorão, que em geral se olhe com tanta indifferença para as cousas da Igreja.

Subsistem portanto as observações, que sobre semelhante assumpto fiz no meu ultimo relatorio á Assemblea provincial, e entendo, que a esclarecida attenção de V. Exc. tem de occupar-se seriamente nesta provincia com semelhante assumpto.

SAUDE PUBLICA.

Nenhuma alteração notavel se tem dado felizmente na saude publica.

A variola, porem, e casos equivocos da febre amarella me obrigarão a mandar ao interior da provincia no principio do corrente anno um medico, para soccorrer os affectados d'aquellas enfermidades, que por sua indigencia reclamavão justamente o auxilio do Governo, e a autorisar algumas despesas (pequenas) com aquelle ramo do serviço.

O provedor da saude publica propõe em seu relatorio, que acabo de receber, e que S. Exc. verà, a adopção de algumas medidas hygienicas, que lhe parecem proficuas. Entre ellas figura a da remoção do matadouro nesta cidade do lugar, em que se acha, sendo essa razão mais uma das que aconselhão a celeridade das obras do novo matadouro, do qual logo tratarei.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Nenhuma alteração se deo no quadro, que sobre a administração da justiça a-

presentei á Assemblea legislativa provincial no relatorio, que li por occasião de abrir a sessão do anno passado, e acerca do pessoal somente houve a nomeação de um juiz municipal para Mamanguape, de outro para Pombal, de um promotor para essa comarca, e de outro para a de Souza.

FORÇA PUBLICA.

Existem nesta provincia a guarda nacional, um meio batalhão de 1.ª linha do exercito, e o corpo policial.

GUARDA NACIONAL.—E'-me bem penoso ter de dar á V. Exc. informações acerca da guarda nacional desta provincia; visto como não as sei prestar senão com toda a verdade e franqueza, que deve sempre presidir a linguagem official sem os atavios de cortejos á considerações pessoaes, por maiores attenções e respeito, que me mereção individualmente aquelles, á quem tenho de referir-me.

Sem poder recusar com justiça bem merecidos louvores aos guardas nacionaes de differentes corpos, e á alguns officiaes, que aqui se prestão de boa vontade, e as veses com pesados sacrificios as exigencias do serviço, mormente o de destacamentos, em que teem estado, devo todavia diser á V. Exc., que a guarda nacional é em geral nominal nesta provincia para a cauza publica, pela desordem, que reina em sua organisação, e pela com que é feito o serviço, sobre tudo com a maior desigualdade para os guardas.

As dragonas sempre muito procuradas, naõ o saõ por via de regra senaõ pelo goso das prerogativas, que ellas conferem.

Os conselhos de qualificaçaõ naõ qualificaõ, a maior parte das vezes, senaõ porque quanto maior numero de praças poderem os corpos diser que conteem, tanto mais lugares de officiaes poderaõ exigir, sendo que dessas qualificações saõ em geral dispensados os que por sua posiçaõ podem dispor de valimento bastante para escusarem-se á simples possibilidade do onus do serviço, para ser nellas incluido muitas vezes o pobre, que tem por unico patrimonio o exiguo redito de seu trabalho diario. E quando por qualquer motivo é algum valido qualificado, pode contar como infallivel despensa de qualquer serviço de soldado ; porque se entende geralmente, que se é honroso na guarda nacional cingir uma espada, é degradante carregar uma espingarda !

Por outro lado algumas nomeações impensadas teem dado lugar a que a desordem, que em pouco tempo V. Exc. notará por si mesmo, se tenha mantido na organisação da guarda nacional desta provincia.

Assim é commum ver-se aqui chefes, commandantes de corpos e officiaes, residentes em districtos diversos dos respectivos corpos, contra a expressa determinaçaõ da lei, e as mais comezinhas conveniencias do serviço, como V. Exc. sabe.

Por exemplo o commandante superior da guarda nacional da comarca desta capital residia, quando nomeado, e reside ainda em seu engenho, d'aqui distante 3 legoas.

O chefe d'estado maior do mesmo commando residia, e reside effectivamente em seu engenho, distante desta cidade 14 legoas ! O commandante do 3º. batalhaõ do mesmo commando, que tem por districto a freguesia rustica do Livramento,

era, e é nogociante e gerente effectivo de sua caza de Commercio na rua das convertidas desta cidade!

E devo prevenir á V. Exc., de que qualquer dos tres distinctos officiaes, á quem acabo de referir-me, merecem-me conceito por suas excellentes qualidades e comportamento, tendo prestado o primeiro importantes serviços a causa publica; e posto que os julgue muito dignos dos postos, que occupaõ, entendo, que elles lhes naõ podiaõ ser conferidos legalmente, e tanto bastava para que naõ devessem seus nomes ser levados ao Governo Imperial para occuparem taes postos com prejuizo manifesto de serviço publico.

A vista disso não se admirará V. Exc., que lhe eu diga, que, por exemplo, o commando superior da guarda nacional desta capital, não tem uma secretaria, como devia ter; que, consequentemente, não a tem nenhum dos corpos sujeitos a esse commando, e que, assim, insuperaveis são as difficuldades, com que luta a Administração para conseguir o que quer que seja de regular no serviço da guarda nacional, sem que a reforma seja radical nesse ramo do serviço publico.

Citei, como exemplo, apenas factos passados na guarda nacional desta capital; porque por elles poderá V. Exc. ajuizar facilmente do que irá pelo interior da provincia.

Não me tenho descuidado no curto espaço de minha administração de prover do melhor modo de remedio grande parte dos males, que affectão aquella instituição. Alguma cousa tenho já dito ao Governo Imperial, com quem pretendia entender-me mais d'espaço sobre tudo, que excedesse ás minhas attribuições. Mas V. Exc. sabe, que as reformas, e principalmente sobre ramos do serviço da importancia d'aquelle, são sempre tarefa de grande monta, e que exigem principalmente reflexão e tempo para se conseguirem.

No entretanto devo dizer á V. Exc., que é minha opinião, que o remedio mais prompto e efficaz, senão o unico, para regular a tarefa dos conselhos de qualificação seria a adopção da faculdade, que se contem nos arts. 3.º e 4.º do decreto n.º 2:029 de 18 de novembro de 1857, o qual, como V. Exc. sabe, só vigora nas provincias lemitrophes com os estados visinhos.

Em presença do que acabo de expôr, comprehende V. Exc. perfeitamente, que de dados estatisticos muitos defectivos deve dispôr a Administração sobre a guarda nacional nesta provincia; no entretanto pelos que tive a vista consta, que ella se compõe :

De 7 commandos superiores assim divididos :

Capital e Alhandra.

Pilar e Mamanguape.

Campina e Ingá.

Arêa e Alagoa-Nova.

Independencia, Bananeiras e Cuité.

S. João e Cabaceiras.

Pombal e Souza.

O commandando superior da capital contem 1 batalhão de artilharia e 4 de infanteria do serviço activo, e 1 da reserva com a força total de 3:536 guardas.

O do Pilar e Mamanguape contém 4 batalhões de infanteria do serviço activo e 2 companhias da reserva, com a força de 2:776 guardas.

O de Arêa e Alagôa-Nova contém 1 esquadrão de cavallaria e 3 batalhões de

infanteria do serviço activo, 2 secções de companhia da reserva, com a força total de 3: 283 guardas.

O de Independencia. Bananeiras e Cuité contém 4 batalhões de infanteria do serviço activo e uma companhia da reserva. com a força total de 3:581 guardas.

O de S. João e Cabaceiras contém 2 batalhões de infanteria do serviço activo, e 1 companhia de reserva, com o total de 1:577 guardas.

O commando superior de Pombal e Souza, finalmente, contem 5 batalhões de infanteria do serviço activo, e 1 companhia e 2 secções de companhia da reserva.

Força total da guarda nacional da provincia 20:420.

Dessa força está armada apenas a do 1.º batalhão de infanteria desta capital com 534 granadeiras e competente correame, a do 3.º batalhão com 134 ; o batalhão d'Arêa com 30 armas sem correame, e a do batalhão de Pombal com 40 granadeiras tambem sem correame.

As 70 armas mencionadas em ultimo lugar são do numero de 100, que me foraõ ultimemente remettidas da côrte pelo ministerio da justiça.

Sou de opinião, que a guarda nacional do interior não deve estar armada, principalmente quando no estado de desorganisação, em que está a desta provincia, no entretanto julgo indispensavel, que o presidente da provincia tenha em reserva na capital sufficiente armamento para fazer armar os destacamentos da guarda nacional, que mandar estabelecer em differentes pontos da provincia, onde já tem acontecido faserem os guardas o serviço com espingardas de caça e com páos !

Não ha, porém, nesta capital armamento algum em disponibilidade; chamo por isso a attenção de V. Exc. para esse assumpto, bem como para a necessidade de fornecer á guarda nacional d'Arêa e do Pombal o correame, que lhe falta, como disse.

Da força da guarda nacional referida, estão fardadas apenas as praças do 1.º batalhaõ de infanteria desta capital, e creio, que algumas do 3.º e do batalhaõ d'Aréa.

Havendo o Governo Imperial determinado, que marchassem para a côrte 50 praças do meio batalhaõ de linha, e sendo insufficiente a força, que aqui ficou d'elle para os serviços da guarniçaõ e auxilio à policia, resolvi mandar destacar, nos termos do art. 87 § 1.º da lei de 19 de setembro de 1850, 50 praças do 1.º batalhaõ da guarda nacional desta cidade com dous officiaes.

Tendo depois, como já disse, feito marchar para o interior da provincia 100 praças do meio batalhaõ de linha, fiz destacar 50 praças de guardas nacionaes do 3.º batalhaõ com 5 officiaes. Ha, pois, nesta capital um destacamento da guarda nacional de 100 praças.

Existem tambem destacamentos de 30 praças em Pombal, e de 25 em Arêa.

MEIO BATALHÃO DE CAÇADORES. — Quando tomei conta da administraçaõ desta provincia, existia na capital apenas o casco do batalhaõ, o qual estava disseminado em differentes destacamentos pelo interior da provincia. Postoque eu reconhecesse, que semelhantes destacamentos eraõ imperiosamente exigidos pelo serviço da policia na falta absoluta, que havia, de força propria e do pouco, que se devia esperar da guarda nacional, que aliás o naõ podia prestar sem grave detrimento dos guardas, que se veriaõ destrahidos de suas occupações habituaes, e com prejuizo da acanhada lavoura da provin-

cia, reconheci tambem, que nada havia mais prejudicial á disciplina militar do que semelhantes destacamentos, porque ao passo que privaõ os soldados da necessaria instrucçaõ e habitos militares, que só podem haver no regimen do quartel do corpo, e debaixo das vistas immediatas dos commandantes, habituaõ por tal forma tambem os officiaes á larguesa e commodos da vida paisana, que para elles, depois de longos destacamentos, é em geral perfeito sacrificio o pensarem em recolher-se á capital.

Além disso entendo, que o presidente da provincia deve ter sempre á mão na capital força regular de confiança, que possa mover, com a necessaria promptidaõ no momento, em que qualquer emergencia o exija.

Por taõ valiosas rasões determinei, que semelhantes destacamentos fossem dissolvidos nos lugares, em que, de accordo com o chefe de policia, me pareceraõ dispensaveis, e substituidos nos outros por praças destacadas da guarda nacional, fasendo recolher á capital toda a força de linha, com excepçaõ da que estava destacada em Pombal, onde é indispensavel, pelo que jà expuz em outro lugar, a permanencia de uma força de confiança.

Foi-me possivel com aquella providencia mandar dissolver um destacamento de 90 guardas nacionaes, que havia nesta capital.

As ordens, que posteriormente expedio o Governo Imperial para concentração de toda a força de linha nas capitaes, havião sido prevenidas por mim, pelo que fica dito, offerecendo se-me então apenas a opportunidade de sugeitar a esclarecida apreciação de S. Exc., o Sr. Ministro da Guerra, as considerações, que já fiz sobre a necessidade do destacamento de Ponbal, ao menos em quanto não me era possivel, por falta de armas, armar a parte da guarda nacional d'aquella comarca, que fosse necessaria para substituir a força de linha. S. Exc. tendo annuido a minha requisição promoveo a remessa para aqui de 100 armas, que me forão enviadas pelo Ministerio da Justiça, como já disse ha pouco, e tendo eu remettido para Pombal 40 d'aquellas armas, determinei ao respectivo comandante superior, que as tivesse em boa guarda, armando com ellas a guarda nacional, que entrasse em serviço de destacamento, devendo a de 1.ª linha, que ali se acha, unir-se, como já disse, ás 100 praças do meio batalhão, que d'aqui partirão para Piancó.

Ha pouco tempo estava o meio batalhão completo, mas tendo marchado 50 praças para a côrte por ordem do Governo Imperial, e estando mais 27 addidas á outros corpos no Sul, e que no entretanto são ainda aqui consideradas como praças do batalhão, ficou elle assim redusido, continuando eu, porém, a fazer activar o recrutamento conto, que muito breve estará o batalhão no seu estado completo.

A força completa do meio batalhão é de 314 praças.

A effectiva é de . . . . . . 298 »

Faltaõ para completar . . . . . 16 »

Fica entendido, que na força effectiva se incluem camaradas de officiaes, presos, doentes no hospital, e empregados neste e no quartel.

Acha-se o corpo aquartelado em um edificio nacional ageitado a quartel. E' um predio velho e acanhado, que não comportará força superior a do meio batalhão.

Suas praças são tratadas no hospital regimental, que funcciona em edificio proprio, contiguo ao quartel. E' esse um predio novo especialmente edificado pa-

ra o fim a que se destina, mas com defeitos de construcção tão palpaveis, que não promette longa duração.

Depois que tomei conta da administração, mandei construir um muro de 23 braças e 4 palmos de extensão total com 13 a 15 palmos de altura pela sinuosidade do terreno, fechando a área do hospital por tres lados, a qual até então era, muito inconvenientemente, servidão publica.

Essa obra trouxe visivel vantagem aos commodos e disciplina interna do hospital.

O commandante e officiaes do meio batalhão cumprem satisfactoriamente seus deveres. Estão todos na provincia.

CORPO POLICIAL.—Entre as autorisações, que me forão conferidas pela Assembléa porvincial, em sua ultima sessão, em consequencia de observações minhas expostas no relatorio, com que abri aquella sessão, encontra-se a de dar nova organisação ao corpo policial da provincia alterando, se parecesse conveniente, a tabella dos vencimentos.

Servindo-me de semelhante autorisação organisei, e mandei executar o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno, porque se rege hoje o corpo. Devo dar á V. Exc. uma idea dos pontos capitaes da reforma, que fiz e das rasões, que a aconselhavaõ.

A experiencia de dez mezes de administração havia-me convencido, de que não podia ser peior o estado do corpo policial da provincia, quanto a disciplina e moralidade dos soldados em geral, apezar de conhecer que o respectivo commandante e alguns dos officiaes se portavão bem, e não podiaõ evitar, que as faltas graves, que se davão n'aquelle corpo, se reprodusissem quasi diariamente.

Nos destacamentos do interior principalmente erão ellas tão repetidas e de tal caracter, que as autoridades policiaes qualificavão em suas partes alguns dos proprios soldados dos destacamentos como autores ou cumplices dos attentados contra a segurança individual e de propriedade, que por alli se commettião!

Estudando eu esse estado de cousas, naõ me foi difficil precisar, como causa do reprehensivel comportamento dos soldados, a brandura da parte penal do respectivo regulamento, applicado indistinctamente aos bons soldados, que casualmente commettião delictos, e aos máos quasi incorrigiveis (os quaes infelizmente formavão a maioria do corpo) que os commettião por habito, e sem o menor temor dos castigos infligidos pelo regulamento.

Assim, tinha-se visto a Administração na dura necessidade de estabelecer como pena mais grave no corpo a baixa do delinquente!

Ao menos, sem que essa providencia produsisse o menor resultado na pessoa *do punido*, pensava-se, que ella evitava o exemplo dos máos habitos para os soldados de comportamento regular.

Mas o que me parece liquido é, que a tal pena, longe de produzir os effeitos naturaes, dos que o são realmente — a emenda do delinquente e o exemplo —, proporcionava pelo contrario ao soldado, que obtivera baixa, liberdade plena para lançar se sem tropeços na carreira do crime, e aos camaradas, que ficavão no corpo, incentivos para lançarem mão dos meios, que sabião lhes porporcionariaõ o fim ambicionado em geral pelos nossos soldados—baixa do serviço; isto é, muito naturalmente procurariaõ portar se taõ mal quanto julgassem necessario para que a seu respeito fossem julgadas inefficazes as penas do regulamento, e indispensavel a baixa do serviço!

Antes de proseguir, devo aqui fazer algumas reflexões sobre os castigos corporaes no nosso exercito e nos corpos policiaes, cuja organisação é a mesma. Sem alimentar a louca vaidade de querer antepor minha humilde opinião a esse respeito a d'aquellas autoridades, que julgaõ proveitosa a abolição de taes castigos; digo sem rebuço, que semelhante abolição de chofre, como a querem, importaria anarchisar por tal forma as fileiras militares, que melhor seria acabar logo com ellas, a não querer-se expor o paiz a serias difficuldades, senaõ a funestas consequencias.

Quem naõ conhece entre nós a constituição organica das fileiras do nosso exercito?

Quem não sabe das difficuldades, com que luta a autoridade superior, para convencer, que o recrutamento naõ deve ser considerado como meio de punir, nem as companhias dos corpos como cellulas de penitencias?

No entretanto o que se observa diariamense no modo de recrutar para o exercito? Quem saõ em geral os chamados para contribuintes do tributo chamado por muitos impropriamente de sangue?

V. Exc. o sabe: sabe-o o paiz todo, e pois escusado é, que eu o diga, porque mesmo talvez o naõ podesse diser sem inconveniencia.

A propria Inglaterra, cuja primazia na civilisação e progresso de toda a especie nenhum povo poderá rasoalmente disputar, acaba de regularisar por acto de novembro do anno proximo passado a applicação dos castigos corporaes no exercito Inglez, estabelecendo um systema de classes, em uma das quaes continuarão a ser applicados aquelles castigos.

E apesar desses exemplos e de ser incontroverso, que por via de regra a naturesa da pena guarda sempre proporção, quando applicada, com a educação, habitos, e instinctos do delinquente, clama-se entre nós pela abolição dos castigos corporaes no exercito, sem, de mais, attender-se a que as difficuldades, resultantes da expedição de certas medidas, não se conhecem nos bancos das theorias, senão na eschola pratica da vida publica, e principalmente na espinhosa tarefa de governar povos!

Não admira, pois, que a Assembléa legislativa desta provincia, levada pelos arrobos, que infiltrão em certas epochas nos espiritos mais calmos as idéas da liberdade, resolvesse por acto de 4 de outubro de 1856 a abolição dos castigos corporaes, que se infligião no corpo policial da provincia.

Infelizmente, porém, sem o querer, sem o pensar, lavrou então a Assembléa, a meu ver, com esse acto a sentença da perdição do dito corpo! Ficando, está entendido, por conta da Administração da provencia o prover de remedio os grandes males, resultantes de tal deliberação.

Já vê V. Exc., que com as idéas expostas não podia eu deixar, desde que fora autorisado para reformar o corpo policial da provincia, de considerar como ponto capital da reforma a admissão n'aquelle corpo das penas infligidas pelas leis militares ás praças de 1.ª linha com as modificações convenientes.

Resolvi, portanto, no predito regulamento de 24 de fevereiro, que às praças delinquentes do corpo policial fossem applicadas em geral as penas de prisão até 8 annos, classificadas pela forma constante da parte penal d'aquelle regulamento; mas que ás duas companhias do corpo houvesse uma 3.ª de occasião com a denominação de companhia de disciplina, para a qual serão passadas e nella punidas, na forma das leis militares, com excepção da pena capital, as praças do corpo, que

reincidirem em algum dos seguintes delictos:

Deserção simples ou aggravada.

Furto ou roubo a seus camaradas, ou de dinheiros, ou effeitos da fasenda publica.

Insubordinação, ou violencias de naturesa grave.

Comportamento turbulento dentro ou fóra do quartel do corpo, ou de destacamentos.

Ausencia sem permissão ao toque de recolher.

Falta de respeito, ou insulto a seus superiores.

Evasão em companhia de preso entregue a sua guarda, ou de prisão em que se ache o soldado.

Connivencia para fuga de preso.

Outros actos deshonrosos, que indiquem disposições viciosas ou contrarias a naturesa.

V. Exc. notará pelo disposto no regulamento, que a praça delinquente só será punida corporalmente fóra das companhias effectivas do corpo, e na reincidencia de algum d'aquelles delictos, pelos quaes, aliás, deverá ser punida com as penas de prisão, quando os commetta pela primeira vez.

Notará mais V. Exc. que cerquei a passagem da praça para a companhia de disciplina de todas as garantias necessarias, para que a imposição dos castigos corporaes seja considerada, como um recurso extremo para a discipilna do corpo, e para a emenda das praças, que por ventura ainda possão vir a prestar bons serviços no mesmo corpo.

Poderei estar em erro, mas estou convencido, que executada essa parte da reforma com o criterio proprio da presidencia e do commandante do corpo policial, muito se conseguirá em bem do mesmo corpo, o qual no estado, em que se achava, não podia por forma alguma continuar.

Além desse ponto da reforma outro havia, que chamava muito minha attenção.

A meu ver tem sido um erro o considerar-se entre nós os corpos policiaes como batalhões do exercito, assemelhando-lhes a organisação, como se para identico fim fossem elles instituidos, resultando d'ahi que o incentivo do aparato dos corpos policiaes, levando os muitas veses a paradas e formaturas de toda a especie, os distrahe continuadamente do fim proprio de sua instituição, embaraçando por outro lado o seu regimem interno, com excesso de despesa para os thysicos cofres provinciaes.

Com effeito não sei, que utilidade real pode um corpo policial tirar de uma musica, de um major ou capitão mandante, de um ajudante official, de uma caixa de economias, de um conselho economico, &.

Por isso tendo de reformar o corpo policial desta provincia extingui o lugar de capitão mandante, e o conselho economico do corpo, resolvendo que o lugar de ajudante fosse servido por um 1.º sargento, e que todas as compras, vendas, e pagamentos do mesmo corpo se fisessem directamente pelo thesouro provincial, devendo quaesquer quantias, que d'ahi sahirem para pagamentos no corpo, e que por qualquer motivo não possão ter immediata applicação, voltarem aos cofres do mesmo thesouro, e serem ahi conservadas sob o titulo de depositos até ter a devida applicação.

Outra necessidade geralmente sentida entre nós é a de habilitar os chefes de policia com os meios, que lhe são indispensaveis, para poderem cumprir a im-

portante e espinhosa tarefa, que lhes é commettida.

Assim fazer depender de uma requisição, de *um pedido por favor* da parte do chefe de policia, o emprego da força policial é certamente manter um embaraço para a autoridade.

Por isso determinei tambem no regulamento, que o corpo policial esteja á disposição do chefe de policia para todas as deligencias policiaes, devendo o respectivo commandante entender-se com aquella autoridade sobre tudo quanto disser respeito as deligencias ordinarias do serviço da policia, mas corresponder-se directamente com o presidente da provincia sobre o que for relativo a regularidade do serviço, e que affectar a economia e administração do mesmo corpo, não podendo mover força ou praça alguma delle para fora da capital sem ordem do presidente.

Era conveniente tambem concentrar as ordens da policia expedidas ao corpo, por amor de sua uniformidade e harmonia; e pois determinei, que quando qualquer autoridade policial, além do chefe, necessitar do auxilio da força do corpo, a requesite ao chefe de policia, salvo o caso de urgencia, em que qualquer demora possa prejudicar o bom exito da deligencia, podendo então requisitar a força directamente ao commandante do corpo, ou ao official d'estado no quartel, os quaes serão obrigados a presta-la sob as penas pela falta de cumprimento de ordem. Nesse caso deve a autoridade, que tiver requisitado a força, dar conta immediata ao chefe de policia do emprego da força, e do fim da deligencia.

V. Exc. notará, que todas as disposições referidas se achão consignadas no regulamento, que baixou com o decreto n.º 2:081 de 16 de janeiro de 1858, que tive em vista para organisar o do corpo policial desta provincia, ainda pela conveniencia, que ja expuz, de harmonisar a legislação provincial com a geral do Imperio.

Pensei, levado tambem pela idéa de economia dos cofres provinciaes e simplificação organica do corpo policial, em extinguir os lugares de capitães, determinando que as companhias fossem commandadas por tenentes, como o são hoje as do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro; porém demoveo-me desse proposito a consideração, de que a presidencia precisa ter no corpo policial um pessoal de officiaes sufficiente, do qual lance mão em casos de necessidade, que surgem diariamente para cargos de policia em certas localidades do interior, sem detrimento do serviço do corpo. E tal extincção redusiria á 5 officiaes subalternos o pessoal da officialidade do mesmo corpo, que não seria sufficiente.

O estado completo do corpo policial desta provincia é, segundo a lei vigente, de . . . . 220 praças

O estado effectivo é de . . . . 126 »

Faltaõ para completar. . . . . 94 »

Existem nesta capital 64 praças, incluindo os officiaes, presos e doentes, e em diversos destacamentos 62 praças.

V. Exc. sabe quaes as difficuldades, com que lutamos para completar a força dos corpos policiaes. Não havendo autorisação expressa para recrutar para esses corpos, recorre-se ao chamado alistamento voluntario, que todos sabemos o que é, sendo difficil obterem as fileiras d'aquelles corpos homens capazes, como cumpre que sejão as praças delles, em quanto os vencimentos forem tão exiguos, como são.

Entendo, que por menos de mil á mil e quinhentos reis diarios não haverá incentivo para o alistamento voluntario.

Entretanto o estado dos cofres provinciaes não comportão despezas tão avultadas, e por isso me lemitei a elevar na nova tabella de vencimentos, que acompanha o regulamento de 24 de fevereiro ultimo, a 700 reis diarios o soldo das praças do corpo policial.

Sendo certo que a segurança individual e de propriedade é um inauferivel direito dos povos, a que é correlativo o dever de mante-la em toda a sua integridade por parte dos Poderes do Estado; e sendo instituidos pela nossa organisação politica e administrativa os corpos policiaes das provincias para garantia de taõ importante direito, é visto, que aos Poderes geraes da Nação corre o imprescindivel dever de olhar attentamente para semelhante assumpto, que não é lisongeiro, tomando as medidas que sua sabedoria lhes suggerir, e vindo em auxilio das administrações provinciaes com os recursos, de que carecem, para cumprirem a tal respeito a ardua e espinhosa tarefa, que lhes é commettida.

OBRAS PUBLICAS.

S. M. o Imperador, quando esteve nesta provincia, mandou entregar-me a quantia de 4:000:000 do seu bolsinho para serem applicaddos na obra de um novo matadouro nesta capital, cuja instante necessidade não podia escapar a penetração de S. M. no intelligente exame, que aqui fez de todos os estabelecimentos publicos.

Mandei depositar aquella importancia no thesouro provincial, e tendo por urgente cuidar d'aquella obra, naõ só pela palpavel necessidade, que sente della a capital, como para prompta satisfaçao da Alta vontade, que se pronunciara por sua realisação, escolhi um terreno ao sahir desta cidade na estrada, que vai para Pernambuco, o qual segundo o parecer de pessoas autorisadas se prestará optimamente para aquelle fim; e que sendo do dominio directo da Santa caza da Mizericordia tem estado aforado a diversos sem serem aproveitados por modo algum.

Determinei logo depois ao engenheiro Carlos Bleess, que procedesse a medição do terreno por todos os quatro lados, e que levantasse immediatamente uma planta da obra projectada, que contivesse o edificio necessario para a matança, um pastoradouro para o gado, que deve ali descançar antes de ser morto, bebedouro por meio dos encanamentos necessarios do riacho, que por alli passa, cerca ou fossos, que fechem o terreno, e todas as mais obras, que a elle engenheiro parecessem necessarias em estabelecimentos de semelhante natureza.

E porque fosse necessario promover a desapropriaçaõ do dominio util, que ali teem alguns particulares, determinei outro sim ao mesmo engenheiro, que procedesse, nos termos do art. 1°. § 1°. da lei provincial n. 23 de 20 de outubro de 1857, tirando a planta das propriedades particulares ou bemfeitorias, que por ventura achasse comprehendidas n'aquelles terrenos com declaração dos nomes das pessoas, a quem pertencessem.

Havendo o predito engenheiro procedido com a brevidade recommendada e com a pericia, de que dispõe, a todas aquellas deligencias, apresentou-me o resultado de seus trabalhos, os quaes forão por mim remettidos sem demora e nos termos d'aquella lei ao procurador fiscal do thesouro provincial para proceder a

desapropriação judicial, visto que os senhorios indirectos do terreno, esquecidos de que se tratava de um melhoramento material de importancia para a capital, e da qual elles proprios se aproveitárão, exigirão quantias excessivas pela cessão dos terrenos, que não teem, como disse, aproveitado por forma alguma. Ha apenas ali plantados alguns pés de coqueiros.

O engenheiro orça a obra toda em rs. 9:248$799.

Eu tinha tenção de mandar fase-la immediatamente que se realisasse a des-apropriação, auxiliando a quantia doada por S. M. I. com fundos do thesouro pela verba—Obras publicas.

Pensava eu tambem em conceder o uso-fructo da obra depois de concluida á Santa caza da Mizericordia, cuja meza administrativa se prestou do melhor modo a ceder gratuitamente os terrenos de seu dominio directo para edificação de semelhante obra.

Havendo S. M. o Imperador examinado tambem a velha ponte de Sanhauá, e reconhecendo naõ só o estado de inteira ruina, em que ella se acha, como a necessidade indeclinavel de uma ponte com todos os requisitos precisos para prestar-se segura e commodamente ao grande transito, que por ali se faz entre a capital e o centro da provincia, me determinou, que mandasse faser o plano e proceder ao orçamento de uma nova ponte, que fosse ali construida, em substituiçaõ da velha, cujo plano e orçamento deviaõ ser-lhe remettidos para a côrte.

Dei-me pressa tambem em cumprir a ordem de S. M. e determinei ao engenheiro Carlos Bleess, que revendo a planta para uma ponte de madeira, e outra para uma de ferro com pilares de pedra, que existiaõ no gabinete da presidencia, plantas por elle mesmo feitas, m'as apresentasse de novo com os respectivos orçamentos.

Assim cumprio o dito engenheiro com a maior promptidaõ, remettendo eu logo depois tudo ao Exm. Sr. Ministro do Imperio para ser apresentado á S. M. o Imperador.

Em poder do Governo Imperial existe tambem uma proposta apresntada pelo engenheiro inglez Thomaz Dixon Lowdem, que se propõe a construir a dita ponte por contracto

Os orçamentos feitos pelo engenheiro Bleess importaõ ; o da ponte de madeira em rs. 75:555$881, e o da de ferro em rs. 292:226$950.

O engenheiro Lowdem pede L's. 24:000 pela que se propõe construir.

Estando esse negocio no pé, em que o apresento, é visto, que nada pode resolver a presidencia sem decisaõ do Governo Imperial.

Além das duas obras, a que acabo de referir-me, e que considero de extrema necessidade, devo logo tratar da projectada estrada, que, partindo desta capital, tem de terminar, por ora, na cidade d'Arêa.

No meu ultimo relatorio á Assemblea provincial terá V. Exc. a bondade de ver os detalhes d'essa estrada, cuja instante necessidade reconheci como crescente em cada dia de minha administraçaõ nesta provincia.

Continuo a pensar, que o futuro della prende-se completamente ao estabelecimento de boas vias de communicaçaõ, que proporcionem facil e seguro transito aos artigos de sua lavoura, dos centros da producçaõ para o mercado, que os consome ou exporta.

Em quanto nesta provincia o frete do assucar custar ao productor tanto quanto é o seu valor no mercado, como acontece agora, é impossivel, que a la-

voura possa aqui medrar, nem talvez deixar de continuar no triste regresso, em que vai.

Por outro lado, como tive a occasião de expôr no meu ultimo relatorio a Assembléa provincial, argumente-se, como se quizer, sobre a preferencia de um ou outro systema de colonisação, qualquer delles será, em minha humilde opinião, impracticavel no nosso paiz sem o concurso dos meios de faceis e seguras relações, entre as zonas productoras e o imporio dos artigos de commercio com o estrangeiro.

E não ha hoje entre nós quem deixe de ter, como questão vital para o paiz, a da colonisação estrangeira.

A Assembléa provincial attendendo as reflexões, que lhe fiz ao abrir a sua sessão do anno possado, autorisou-me pela lei n.º 1 de 19 de agosto do mesmo anno, para contrahir emprestimo de 200 contos de reis, afim de serem applicados na factura da estrada projectada.

Infelizmente a crise monetaria, porque temos passado, me não permittio, que podesse haver aquelle emprestimo, ainda á juro superior ao marcado na lei.

Se o houvera contrahido, acredite V. Exc., que as obras da estrada estarião em andamento.

Faço votos para que V. Exc. seja mais feliz do que eu à semelhante respeito, conseguindo proporcionar á Parahyba o mais importante beneficio, que pode ella hoje haver do seu Administrador.

A ponte do Gramame, d'aqui distante 3 legoas, e por onde se faz um grande transito para Pernambuco, exige promptos e serios reparos.

No gabinete da presidencia existe a planta de uma nova ponte e o respectivo orçamento, que é necessario rever hoje.

Além das obras, de que acabo de fallar, entendo, que de nenhuma outra provincial se deve lembrar a Administração. Por mais bem provada que possa ser sua utilidade, nunca poderão preterir a da estrada, de que ha pouco fallei, para a qual por sua importancia devem converger todas as vistas e esforços da Administração.

Continuão, no periodo de sua conclusão, as obras do novo edificio destinado para o thesouro provincial.

Tendo eu mandado proceder a uma vistoria em consequencia de reclamações, que apparecerão n'Assemblea provincial e na imprensa acerca da segurança de semelhante obra, resultou dessa vistoria o que consta do parecer dos engenheiros, e da correspondencia official, a que elle deu lugar entre o presidente e o empreiteiro, cujas copias serão apresentadas á V. Exc.

Em 3 do corrente ordenei ao thesouro provincial, que posesse em arrematação, nos termos do art. 12 do regulamento de 20 de janeiro do corrente anno, os reparos, de que necessita a cadêa do termo de Pombal, cujo plano e orçamento, feitos pelo engenheiro Bleess, remetti ao mesmo thesouro.

Quer se attenda a distancia d'aquelle termo, quer ao crescido numero de réos, sempre recolhidos a cadêa delle, é a de Pombal de muita importancia.

A nova de Mamanguape está prompta.

As outras cadêas da provincia estão no mesmo estado, em que as descrevi no meu ultimo relatorio.

Uma das necessidades mais geralmente sentidas nesta provincia era a repar-

tição de obras publicas provinciaes com um regulamento sobre os respectivos serviços.

A anarchia que aqui encontrei no modo de fase lo, não só punha em serios embaraços a Administração, que nem ao menos sabia com quem entender-se a tal respeito, como trazia aos cofres do thesouro provincial prejuisos incalculaveis, não só pela nenhuma fiscalisação que havia no despendio dos dinheiros publicos, como pelo modo porque erão construidas as obras, pela maior parte por empresa sem menor inspecção official.

Attendendo a Assemblea provincial as considerações, que lhe fiz no meu ultimo relatorio sobre esse assumpto, autorisou-me tambem para montar uma repartição de obras publicas e dar-lhe regulamento.

Servindo-me dessa autorisação organisei e expedi em 20 de janeiro proximo passado o regulamento, que V. Exc. examinará ; e pelo qual se fasem hoje aquelles serviços.

Não me foi possivel nomear ainda o director das obras publicas por não haver na provincia engenheiro algum nacional, e por não terem querido os dous estrangeiros, contractados pela provincia, encarregar se nem interinamente d'aquella direcção.

Considerações de deferencia um para com o outro e sobre a conveniencia, que entenderão necessaria, de guardarem litteralmente as estipulações do seu contracto, no qual se não inclue aquella obrigação, e não proposito de furtarem-se ao trabalho, os levarão a pedir-me, que os despensasse d'aquelle encargo, ao que annui.

A provincia tem necessidade extrema de um engenheiro, que se encarregue das obras geraes · e tendo eu representado ao Governo Imperial sobre semelhante necessidade aguardava a vinda de hum para commertter-lhe a direção geral de todas as obras da provincia, em quanto fossem encarregados das provinciaes estrangeiros, como estão agora.

Quanto as obras, que devem ser feitas por conta dos cofres geraes, figura em primeiro lugar a dos serios reparos, de que carece a fortalesa do Cabedello, senão se quiser que dentro de poucos annos seja ella riscada do quadro das do Imperio, perdendo-se, de mais, um monumento historico desta provincia.

O caes do Varadouro desta cidade é obra tambem de instante necessidade.

Houve para ella no exercicio de 1858 a 1859 um credito de 60 contos de reis, mas não se tento feito uso dessa autorisação, não sei por que rasão, caducou nos dias, em que tomei conta da administração desta provincia. E tendo eu reconhecido quanto era urgente semelhante obra, já pela necessidade que della sente a fiscalisação dos direitos nacionaes, já pela da conservação do ancoradouro, pedi a continuação da quella autorisação no exercicio corrente, o que não pode ter lugar pelas rasões expostas pelo Exm. Sr. Ministro da Marinha em aviso, que me dirigio em resposta ao meu officio.

Todavia tendo se mandado comprar por conta d'aqulle credito cerca de 10 contos de reis de materiaes, e havendo eu mandado vir de Pernambuco varios utencilios proprios para a referida obra, resolvi para não deixar deteriorar aquelles objectos mandar continuar a mesma obra pela verba — obras publicas — da lei do orçamento provincial vigente, entregando a aos conhecimentos e pericia do engenheiro Polemann.

As forças, porém, dos cofres provinciaes não comportão despesas tão cresci-

das, como exigirá semelhante obra, que aliás é geral por sua naturesa.

O seguinte quadro porá á V. Exc. ao facto do que se tem despendido com ella, devendo eu preveni-lo de que tem sido bem mal gasta semelhante somma, pela imperfeição da obra feita.

	EXERCICIOS.						
	1839-1840	1840-1841	1850-1851	1851-1852	1852-1853	1858-1859	Total.
Quantias.	4:045,760	10:229,960	1:099,000	1:030.940	5:647,216	13:122,245	35:175,120

Da quantia de 35:175$120 reis forão despendidos a saber :

Por conta do Ministerio da Fasenda nos exercicios de 1839 a 1840, e de 1840 a 1841. . . . . 14:275$720

Idem do Ministerio da Marinha, idem de 1850 a 1853, e de 1858 a 1859. . . . . 20:899$400

Da quantia de 13:122$244 reis despendida por conta do Ministerio da Marinha, no exercicio de 1858 a 1859, pertencem : 10:413$460 reis ao credito, concedido pelo § 22 do artigo 5.° da lei n.° 939 de 26 de setembro de 1857, e 2:708$784 reis ao credito do § 4.° do artigo 11 da lei n.° 668 de 11 de setembro de 1852, na conformidade da ordem do Thesouro Nacional, n.° 41 de 4 de agosto de 1859.

A Alfandega desta praça precisa de nova caza. O velho e acanhado armazem, em que funcciona, não merece a meo vêr que se gaste com elle real

A caza, em que funcciona a Thesouraria de Fasenda, precisa de concertos.

Para a recepçaõ de SS. MM. II. resolvi mandar fazer serios reparos no palacio da presidencia e na Igreja do collegio, que lhe serve de capella, afim de pôr o antigo hospicio dos Jesuitas em estado condigno ao alto fim, a que se ia destinar.

Dei conta minuciosa das obras feitas ao Governo Imperial, de quem aguardava a approvoçaõ da despesa feita.

O palacio acha-se além disso completamente mobilhado sem nada faltar-lhe, de forma que está hoje uma habilitaçaõ condigna da posiçaõ do delegado do Governo Imperial. Creio mesmo, que nenhuma outra lhe é superior a esse respeito.

A capella tambem tem todos os paramentos e serviço dos altares necessario. Da prata, que antigamente era propriedade da Igreja, e que se achava em deposito na thesouraria de fasenda, mandei fornecer á capella os objectos constantes do inventario da mobilia de palacio, que será apresentado a V. Exc.

AGRICULTURA.

Sabe V. Exc., que tudo quanto eu podia dizer-lhe acerca da agricultura na

provincia seria prevenido pelas ideas geraes, que todos temos d'ella no paiz. Que vai mal, sem futuro, e nem por isso protegida, é uma verdade, que todos sentimos. „

Sem boas vias de communicações entre o littoral e o interior, como já disse em outro artigo, sem uma corrente valente e naõ interrompida de colonisaçaõ estrangeira, sem estudos profissionaes, e adopçaõ de instrumentos e maquinas aratorias, que suppraõ os innumeros braços, que hoje exije a agricultura entre nós, naõ sei onde iremos parar na róta, que levamos.

Infelizmente nesta provincia naõ ha vias de communicação; não se falla em colonisaçaõ e nem em outro meio de a ir supprindo. E posso assegurar á V. Exc., que com os recursos provinciaes é escusado contar por sua exiguidade para emprehender tarefa taõ importante como aquella.

No entretanto é bom cuidar dos detalhes na ausencia de medidas geraes; por isso naõ me descuidei de dar o maior empenho, animando com todos os recursos da Administraçaõ, a um ramo da agricultura, que se ensaia na provincia — a cultura do trigo — naõ só porque saõ patentes as vantagens, que auferiria a provincia de semelhante cultura, ao menos para o seu consumo, como porque estou informado, que os terrenos da serra do Teixeira saõ muito superiores para a cultura d'aquelle cereal aos de Portugal e Hespanha, que o produzem com a abundancia, que V. Exc. sabe. Assegurou-me nesta capital pessoalmente o agricultor Grabriel Sôeiro, que o Governo tem contractado, que o trigo, que ali plantou, se posera em 4 meses no mesmo estado, em que só no fim de um anno se põem na Hespanha e em Portugal, onde elle o plantara tambem.

Findo o contracto, que fizera o dito Soeiro com a presidencia para plantar trigo na serra do Teixeira, innovei-o, obrigando-se de novo o mesmo Soeiro a ensinar a plantar trigo, cevada e centeo á qualquer pessoa, que o procurar no districto da serra do Teixeira, e a montar um moinho de vento para tritura d'aquelles cereaes.

Constando-me, que no engenho Santo Amaro existiaõ duas mós, mandadas vir para um moinho, que se projectava ali montar, ha muitos annos, e que hoje se achavaõ abandonadas, deligenciei a sua acquisiçaõ, sendo-me ellas cedidas com a melhor vontade pelo seu proprietario, o Sr. capitaõ-mór José Francisco d'Albuquerque Maranhaõ, e depois de as mandar preparar de novo por estarem damnificadas pelo tempo, as remetti para o porto de Mácau, de onde seraõ mais facilmente levadas para a serra do Teixeira, providenciando sobre a sua conducçaõ para ali.

Determinei á commissaõ promotora d'aquelles ensaios, que, logo que ali estivessem as mós, m'o communicasse afim de mandar d'aqui um carpinteiro necessario para montar o moinho, sob as vistas e direcçaõ do referido Soeiro,

Mandei vir de Lisboa 10 alqueres de trigo e 2 ditos de centeio pela caza commercial desta praça do Sr Custodio Domingos dos Santos, afim de serem remettidos para a serra do Teixeira.

Estava disposto a ir por diante com essas providencias, porque entendo, que vale apenas faser o thesouro provincial alguma despeza com semelhante ensaio. Estou persuadido, que V. Exc. pensará como eu.

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

De alguma importancia são já os valores, que move o commercio, que se faz por este porto, quer por exportação, quer por importação, ou se faça directamente ou por cabotagem.

No meu ultimo relatorio apresentei os quadros do commercio relativos ao anno financeiro de 1857 a 1858; devo agora informar a V. Exc. do que posteriormente se tem dado a tal respeito.

Antes porem cumpre-me prevenir á V. Exc de que a expressão – commercio directo—, de que communmente usa a praça desta cidade, como indicadora d'aqeulle que se faz com os portos estrangeiros, quer na exportação, quer na importação, pode tornar preza de uma falsa idêa a quem se achar desprevenido, e não tiver conhecimento perfeito do jogo desse commercio.

Esta praça não faz propriamente commercio directo.

Um ou outro navio, que nos traz de longe em longe somente algum carregamento de bacalhão ou de farinha de trigo, não vem directamente de porto estrangeiro, mas ordinariamente de Pernambuco, onde toca e recebe ordens, sendo que a maior parte desses raros carregamentos são aqui vendidos por conta e risco do importador d'aquella provincia.

Da mesma sorte os compradores de generos do paiz não são os negociantes, que aqui os exportão para o estrangeiro, e sim os de Pernambuco, a quem aquelles os vendem, ou venderão, como acontece communmente.

Vê se, pois, que se a provincia tem commercio directo de importação e exportação, como se figura nos quadros das Repartições fiscaes e arrecadadoras, não ha aqui negociantes importadores, nem exportadores, porem meros commissarios.

Tal é o estado de dependencia, e de tutella, em que vive esta praça em relação da de Pernambuco! Taes os habitos que os negociantes desta praça (alguns, capitalistas) receberão de seos maiores e os pretendem transmittir intactos aos seos successores!

Os principaes generos de exportação, e que constituem a riqueza da provincia são: assucar, algodão e couros,

Do 1.º exportou-se pela meza do consulado geral no referido exercicio

	arrobas	800:075
Do 2º.	»	156:150
Do 3º.	»	11:438

Sendo o valor official do assucar	1:630:820$000
algodão	1:193:443$736
couros	72:840$200

A somma destes valores é inferior aos do exercicio precedente em reis 240:718$358, sendo isto proveniente já da sensivel diminuição na exportação do algodão e couros, já da differença para menos nos preços, que regularão no mercado no ultimo anno; a diminuição indicada ainda se elevaria senão houvesse consideravel augmento na exportação do assucar, que fez subir a differença deste producto em relação ao exercicio de 1857 a 1858 na importancia de reis 192:114$538.

Sobre estes tres importantes generos ainda informarei, que foi a sua exporta

ção no 1º. semestre do exercicio corrente, como se segue :

Assucar — arrobas 363:463—valor official reis . . . 656:777$000
Algodão — arrobas 156·416—valor official reis . , . 1:191:728$615
Couros — arrobas 6:658—valor official reis . . . . 43:371$300

Releva porem observar, que destes dados nada se pode concluir para estimar-se a importancia da exportação, que se deve effectuar neste 2.º semestre ; porquanto, em primeiro lugar, se a ultima safra do assucar foi inferior as dos annos precedentes, é certo, que esta nunca se recolhe em sua maior parte aos armasens da praça, senão depois do mez de dezembro, isto é, jà no decurso do 2º. semestre ; e em segundo, não tendo este genero logrado preços favoraveis atè o fim do anno passado, é presumivel, que se não tivessem effectuado todas as vendas, que até então poderião ter lugar. Estas considerações me fasem persuadir, que a exportação, que deste genero se tem de realisar no corrente semestre, deve ser muito superior assim em quantidade, como em valor ao do 1º.

Em quanto ao algodão penso differentemente em vista das informações, que tenho. A quantidade deste genero, que sobe a cerca de 26:000 saccas, embarcadas no 1.º semestre, pela maior parte pertence ás safras transactas, poisque a ultima, como é sabido, foi muito diminuta, devendo portanto ser muito inferior á do 1º. semestre a exportação, que se deve effectuar no corrente.

Tenho porem intima convicção, que balanciados, segundo estimo, estes augmentos e reducções, jamais o computo total destes dous generos, depois de encerrado o exercicio, será inferior ao findo ; e se não visse o commercio desta praça tão desanimado e estremecido me seria lisongeiro assegurar mais prosperos resultados.

Muito diminuta é a exportação, que se faz por cabotagem nesta provincia ; ella foi apenas representada no ultimo exercicio pelo valor official de reis 49:192$795, assim mesmo superior ao do findo em reis 22:197$605.

O commercio de importação directa figura com o valor official de reis 247:311$658, apresentando uma differença para menos, comparado com o exercicio de 1857 a 1858, de reis 40:069$512. O de cabotagem porém é de alguma importancia, representando o valor de reis 1.614:871$162, superior ao exercicio anterior em reis 176:182$677.

A navegaçaõ directa ou de longo curso foi feita no referido periodo por 72 navios, todos estrangeiros, com a lotação de 22:073 toneladas, tendo sido a do anno anterior de 71 navios com 24:423 toneladas.

A de cabotagem se fez em 543 barcos miudos com a lotação de 29:337 toneladas, superior a do exercicio anterior em 93 barcos.

FINANÇAS.

A renda geral da provincia no exercicio de 1858—1859, a contar do 1.º de julho de 1858 a 31 de março passado, em que se encerrou difinitivamente o exercicio, segundo o decreto n. 41 de 20 de fevereiro de 1840 e instrucções n. 92 do Thesouro Nacional de 13 de novembro de 1843, foi de quatrocentos e desesete contos tresentos e setenta mil novecentos e seis réis, arrecadada pelas seguintes estações :

Thesouraria de Fasenda, inclusive movimento de fundos	87:323.988
Alfandega	276:233.716
Correio Geral	6:303.307
Colletorias	47:509.895
	417:370,906

A despesa importou no dito exercicio em tresentos e sessenta e dous contos setecentos e setenta mil e oitocentos réis, a saber :

Pelo Ministro do Imperio	40:652$929	
Justiça	56:013$842	
Marinha	21:284$494	
Guerra	137:370$467	
Fasenda	78:503$980	
Movimento de fundos dos	28:945$088	362:770$800

Resultou portanto o saldo, que passou para o exercicio de 1859 a 1860 inclusive uma letra de 7 contos.	54:600$106

No corrente exercicio as operações do 1.º de julho do anno passado até 31 de março ultimo sommão tresentos e doze contos oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e tres reis : forão arrecadados:

Pela thesouraria de Fasenda inclusive movimento de fundos	113:010$946
Alfandega.	177:911$243
Correio geral.	4:163$017
Collectorias.	17:811$227
	312:896$433

A despeza foi effectuada com os Ministerios :

Do Imperio	31:992$690	
» Justiça.	35:463$042	
» Marinha	5:523$382	
» Guerra.	92:932$517	
» Fasenda	50:484$470	
» Movimento de fundos	22:199$000	238:595$101
Reconheceo a thesouraria existir o saldo de réis.		74:301$332

Recapitulando verá V. Exc., que de 19 de julho de 1858 a 31 de março passado os algarismos da receita são :

1858 – 1859	417:377$906
1859 – 1860	312:896$433
	730:267$339

Os da despeza

1858 – 1859.	362:770$800	
1859 – 1860.	238:595$101	601:365$901
E o saldo		128:901$438

Trnsporte.	128:901$438
Do qual dedusido o que do exercicio anterior passou para o corrente no já citado 31 de março . . . . , ...	54:600$106
Apparece o saldo real de. . . . . , . . .	74:301$332
Em caixa (moeda corrente).	51:271$850
» mãos de diversos responsaveis	16:132$735
Na Alfandega, resto da renda.	6:896$747

Estou convencido de que V. Exc. apreciará a demonstração do correr da receita e despesa geral da provincia no quinquennio financeiro de 1854 a 1859 conforme os algarismos da thesouraria de fazenda. Foi a receita em:

1854—1855	213:838$403
1855—1856	342:933$497
1856—1857	404:619$725
1857—1858	468:695$397
1858—1859	417:370$906
	1:847:457$928

Entre o 1.º e 2.º exercicio a differença para mais foi de reis	129:095$094
Entre o 2.º e o 3.º	61:686$228
» 3.º » 4.º	64:075$672
» 4 e 5 º a differença é para menos em. . .	51:324$491

Mas se compararmos a differença para mais entre o 1.º e 5.º exercicio teremos a favor do ultimo algarismo de reis. . . . . 203:532$503

isto é, 95 ou proximamente 96 por °|₀.

Nos citados quinquennios a despeza montou, inclusve movimento de fundos em reis:

Ministerio do Imperio.	224:740$526
» da Justiça.	206:799$815
» da Marinha.	38:364$484
» da Guerra.	577:699$233
» da Fasenda.	334:658$360
	1:382:272$424
Movimento de fundos.	410:585$398
	1:792:857$822
Comparado com a receita de	1:847:457$928
Resulta, como já ficou dito o saldo incluido hoje no exercicio corrente de rs.	54:609$106

A falta de trocos miudos, que aliás tem merecido a mais seria attenção do Governo Imperial com varias remessas de dinheiro d'aquella especie havia aconselhado aos commerciantes desta praça e de outras cidades e villas do in-

terior a emettir na circulação assignados de pequenos valores para as transacções ordinarias.

Havendo eu, porèm, tomado as mais energicas providencias, como me recommendara o Governo Imperial, para faser cessar semelhante abuso, consegui, que taes assignados desapparecessem da circulação por toda a parte, tendo o chefe de policia ordens muito terminantes para fazer vigiar, que elles não reappareção.

A renda provincial do exercicio de 1859, conhecida no thesouro até 31 de desembro, importou em reis 255:763$268. Esta cifra porém elevar-se-ha á rs. 271:413$798 se lhe addicionarmos o saldo de 1858 no valor de rs. 20:438$380, e em supprimento feito pelo thesouro nacional na importancia de reis, 15:634$530 ra estradas, pontes, e calçadas, e auxilio as obras provinciaes.

Dos reis 255:768$268 forão arrecadados :

Pelo thesouro	Rs.	135:120$601
Pelo consulado.	»	156:197$861
Pelas collectorias	»	12:541$360
Pelas agencias fiscaes	»	9:543$976

A despeza conhecida tambem até aquella data é de rs. 295:722$003 : sendo :

Com a intrucção publica.	60:084$049
Com a força policial.	44:114$970
Com as obras publicas, inclusive as desapropriações. . .	37:833$734
Com os presos e cadêas.	20:363$734

O resto pertence a diversas verbas de menor importancia.

Da comparação da receita com a despesa resulta um deficit de reis 24:308$205, que foi supprido por imprestimos tomados a caixa de agricultura e a particulares.

Comparada a receita liquida com o termo medio da do quinquennio de 1854 —1858, que é rs. 268:932$288, acha-se em favor deste a differença de reis 13:163$020.

Cumpre porém observar, que a receita comparada é a arrecadada até 31 de desembro, sendo provavel que com a arrecadação do semestre addcional venha ella exceder muito aquelle termo.

Do imprestimo feito por particulares só se está devendo rs. 3:000:000; porque o credor não os tem querido receber.

Continuo a pensar, que em todo o caso é necessario muito cuidado da parte da Assemblea provincial para que não fixe despesas sem altenção as vicissitudes, porque possa passar naturalmente a receita orçada.

CAMARAS MUNICIPAES.

Depois da pouca lisongeira idéa, que me vi forçado a dar no meu ultimo relatorio das camaras municipaes da provincia, não é possivel, que possa eu hoje diser cousa, que lhes seja mais lisongeira, por naõ ser natural, que no curto espaço de oito meses se houvessem operado as reformas, que exigem aquellas corporações, para ao menos darem uma idéa do fim de sua instituiçaõ,

Referindo-me, pois, áquellas informações, offerece-me apenas communicar a

V. Exc., que por portaria de 9 de janeiro do corrente anno resolvi suspender a camara municipal da villa do Pilar, mandando responsabilisa-la; porque havendo eu recebido ordem do Governo Imperial para mandar preparar as casas das camaras do interior, que Sua Magestade o Imperador pretendia occupar na visita, com que honraria a esta prouincia, dei-me pressa em expedir ordens n'quelle sentido á de que tracto, mandando pôr a sua disposição a quantia de um conto de reis pelo thesouro provincial para os arranjos necessarios.

Entretanto depois de quasi 3 meses da expedição d'aquellas ordens tive o desprazer de vêr, por occasiaõ de ali chegar com S. M. o Imperador, que o cumprimento de minhas ordens tinha sido pelo menos addiado de uma maneira reprehensivel, poisque encontrei a casa em estado de naõ ser habitada nem mesmo por qualquer particular!

Sem mais reflexões comprehenderá V. Exc., que semelhante facto naõ podia passar desapercebido, e pois, tendo eu ouvido a mencionada camara sobre o assumpto, e naõ me parecendo plausiveis as rasões, com que procurou desculpar suas faltas, tomei a deliberaçaõ a que alludi,

Suspendi tambem, e mandei responsabilisar, como indiciado no crime previsto pelo art.º 33 do codigo criminal, o presidente da camara municipal de S. Joaõ, por portaria de 22 de fevereiro do corrente anno; porque tendo, na qualidade de membro da junta revisora dos jurados votado pela exclusaõ de alguns individuos, declarou depois em nova reuniaõ da mesma junta, por occasiaõ de informar esta sobre uma petiçaõ de recurso, que me fiseraõ aquelles individuos, que estava resolvido a informar a presidencia no sentido da inclusão dos recorrentes, reformando assim seu primeiro juiso, unicamente para satisfazer ao pedido de um amigo (cujo nome declarou), á quem não podia faltar! Pelo que se negou a assignar a informação, que em sustentação da primeira deliberação da junta lavrara a sua maioria.

Factos destes nunca serão relevados por mim, como não o são por todos aquelles, que encarão os negocios publicos pela unica face, porque devem ser encarados.

SANTA CASA DA MISERICORDIA.

E' lisongeiro o estado desse pio estabelecimento, que me mereceo sempre a mais desvelada attenção.

A administração nestes ultimos annos tem sido solicita em fiscalisar e arrecadar a renda do seu exiguo patrimonio, em regularisar a sua despesa, admittindo usos e praticas mais rasoaveis e economicas, e um novo regimen para o serviço interno do hospital da caridade a seu cargo, e satisfasendo em tudo mais os seus deveres.

Esse melhoramento notavel em relação á epochas anteriores é divido á reforma do compromisso, pela qual compete ao presidente da provincia, como irmão e protector nato da Santa casa, o direito de interferencia e suprema inspecção em seus negocios. Do prudente cuidado e acerto de escolha da parte dos presidentes na nomeação do provedor e mesarios, era essa a natural consequencia, e é mais uma prova, de que no nosso paiz difficilmente caminhão bem

as cousas publicas, em que o governo não intervem com benefica influencia.

Possue a Santa casa 7 predios, que estão arrendados ou alugados, e um, de que por disposição testamentaria do doador ainda lhe não pertence o uso—fructo.

Possue tambem alguns chãos e terras nesta cidade, em seus suburbios, em Lucena, e na margem do Parahiba. Estas ultimas nenhum proveito daõ, por se terem apossado d'ellas os Srs. de um engenho, a que saõ annexas, e depender ainda a sua acquisição de solução posterior. São tenues as rendas da Santa casa, e a não ser auxiliada com uma subvenção de 10:000.000 reis, que com rasaõ lhe tem sido annualmente concedida pela Assemblea provincial, ser-lhe-hia talvez impossivel acudir ás suas necesssidades sempre crescentes.

Provem as rendas dos titulos seguintes:

Fóros, laudemios, e renda dos predios.

Disimo de miunças.

Imposto do despacho maritimo das embarcações de barra-fora.

Joias por admissão de irmãos.

Taxas dos enterramentos no cemiterio.

Subvençaõ do thesouro provincial.

Dons gratuitos.

Indemnisaçaõ de despesas de curativo das praças do corpo policial.

A arrecadaçaõ das rendas das titulos 1.º e 5.º é confiada ao provedor da Santa casa, a do disimo de miuncas faz-se por arremataçaõ triennal perante a mesa.

O producto desse disimo eleva-se successivamente, e demonstra sempre differença em favor da ultima arremataçaõ.

Entretanto a consciencia publica está muito longe de ser ao menos caridosa no pagamento desse obulo do pobre.

O imposto do despacho maritimo é arrecadado pelo thesouro provincial, onde é tambem paga a subvençaõ.

O balanço da receita e despesa verificada no corrente anno compromissal do 1.º de julho de 1859 a 31 de março de 1860 mostra o seguinte:

Receita.	19:534,108
Despesa.	18:098,040
Saldo em dinheiro.	1:436,068
Dito em lettras.	2:376,664
	3:812,732

Na receita é incluido o saldo de 1:491$380 reis, que passou do anno compromissal de 1858 á 1859.

O asseio e decencia do pequeno hospital da Santa casa mereceu a attençaõ de S. M. o Imperador em sua visita, e moveu sua Alta Munificencia a fazer lhe o donativo de 6:000$000, que ficaõ contemplados na receita, e que por deliberaçaõ da mesa, acceitando o alvitre por mim indicado em 3 de janeiro deste anno, foraõ convertidos em apolices da divida publica.

O serviço interno e despesa diaria saõ bem regulados pelas instrucções de 20 de maio de 1858, approvadas pela presidencia.

No 1.º de julho de 1859 haviaõ 33 doentes, homens 18, mulheres 15; entraraõ até 9 de abril corrente 159, homens 130, mulheres 29; foraõ pois trata-

dos durante este anno compromissal 192 doentes, homens 148, mulheres 44.

Destes sahiraõ curados 128, homens 107, mulheres 21; morreraõ 18 homens, 14 mulheres,—total 32: existem em tratamento 32, homens 23, sendo 7 praças de policia, mulheres 9. No numero dos que foraõ tratados no hospital contaõ-se 77 praças de policia, dos quaes sahiraõ curados 69, morreu 1, e existem 7.

Por acto da presidencia de 22 de maio de 1858 estão sendo tratados no hospital da Santa casa as praças do corpo policial, revertendo para o estabelecimento o soldo inteiro de cada praça durante o tempo, que alli se conserva.

Seria muito conveniente realisar a idéa de se admittirem irmãas de caridade ao serviço da Santa casa.

Ha difficuldade em achar aqui quem tenha aptidão para o cargo de infermeiro, ainda com bons vencimentos. Os infermeiros, que existem no hospital, muito mal satisfazem esse caridoso encargo.

Os serviçoos prestados á humanidade por esse unico estabelecimento de caridade, que ha na provincia, inspiraõ ainda a medida indispensavel de lhe dar mais extenção e commodidade, acrescentando a casa das enfermarias, para o que se podem aproveitar com vantagem e economia o espaço e materiaes do antigo carneiro, que lhe fica contiguo.

Está tambem á cargo da Santa casa o cemiterio publico desta cidade, onde se edifica actualmente por conta do estabelecimento uma capella e deposito de ossos, que estão quasi a concluir-se. Os rendimentos do cemiterio não chegão para as despesas de seu costeio, e a Santa casa soffre com isto prejuiso.

Pede a justiça, que eu conclua recommendando á V. Exc. os bons serviços, prestados ao estabelecimento pelo seu digno provedor, o dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.

REPARTIÇÕES PUBLICAS.

Secretaria da provincia.—Tendo sido creado, pelo art.º 25 da lei n.º 27 de 3 de outubro do anno passado, o lugar de archivista da secretaria, nomeei, por portaria de 11 do dito mez e anno, sobre proposta do secretario, o 3.º official Antonio Manoel Baptista para exercer aquelle lugar, que já anteriormente era por elle mesmo occupado.

Em consequencia da vaga, deixada pela nomeação do archivista, passou a 3.º official o amanuense mais antigo João Moreira d'Almeida Leal, e foi nomeado amanuense Domingos Facundo de Castro Menezes, que, em qualidade de collaborador extraordinario, coadjuvava os empregados com aptidão nos trabalhos da repartição.

Actualmente tem a secretaria da provincia nove empregados de escripturação, a saber: 1 official maior, 2 segundos officiaes, 2 terceiros ditos, 4 amanuenses, e mais 1 official archivista, 1 porteiro, e 1 continno.

O porteiro é tambem encarregado do registro dos despachos no livro da porta.

Todos cumprem satisfactoriamente os seus deveres, excepto o 2.º official Ignacio de Souza Gouvêa, que padece de molestias chronicas, vendo-se por isso constrangido a faltar frequentemente á repartição.

E' empregado habil, antigo, pobre, e onerado de familia: estas considerações me teem embaraçado para dar-lhe demissão, ou aposentadoria forçada. Ultimamente tem sido mais assiduo; e provavelmente continuarà a se lo quanto poder, se estiver convencido, como deve estar, de que não se lhe tolerârão abusos.

O expediente é feito a tempo e com regularidade, o registro está em dia, e o archivo arrumado em boa ordem.

O expediente ja bastante crescido da repartição, e a conveniencia de serem os officios expedidos entregues nas diversas estações, e ás autoridades publicas com promptidão, exigem a creação de mais um logar de correio.

Esta falta é agora muito insufficientemente supprida por um soldado do corpo policial. O secretario tem-me representado sobre isto; e eu reservava-me para solicitar da Assembléa provincial o provimento desta necessidade do serviço, deixando de o faser antes pelo escrupulo, que tenho, de exceder sem motivos muito urgentes as consignações votadas.

O material da secretaria hoje é novo e decente; para ser completo é preciso fornecer-lhe mais tres armarios.

Logo que tomei conta da administração da provincia, mandei pôr em arrematação a publicação, pela imprensa, do expediente do Governo; este trabalho foi contractado com o propreitario da typographia, que melhores vantagens offereceo á fazenda publica, e o fazia no periodico « Despertador ».

Tendo-se porem verificado, que o respectivo contracto não satisfasia ao seu fim, e tendo crescido diariamente o expediente, resolvi innovar o mesmo contracto de accordo com o referido proprietario, em 9 de março proximo findo, estipulando de mais; que se augmentaria o formato do dito periodico, que elle seria publicado tres vezes por semana, que n'elle serião insertos os decretos e avisos do Governo Imperial, cuja prompta vulgarisação interessasse ao publico, bem como quaesquer artigos officiaes explicando algum acto do Governo, e esclarecendo a opinião a respeito; sendo, além disto, obrigado o contractante a não demorar por mais de dose dias a publicação do expediente, e a fornecer as repartições publicas da capital dous exemplares de cada numero do « Despertador »

Este contracto, que durará um anno da data da sua assignatura, poderá ser rescindido, quando o presidente da provincia o julgar conveniente.

O movimento da secretaria desde 5 de junho do anno passado até 31 de março ultimo foi o seguinte:

Papeis expedidos, 6:564.

Ditos recebidos, 4:213.

Não se comprenhendem as copias, os registros, os mappas e relações, etc.

A secretaria precisa de um regulamento interno: eu o faria logo depois dos quatro, que, ha poucos dias, acabarão de absorver-me a attenção e o tempo.

No gabinete da presidencia nenhum papel existe por despachar, e os poucos, que podem estar na secretaria por expedir-se, achão-se com as respectivas decisões minutadas.

THESOURARIA DE FAZENDA E COLLECTORIAS.—Esta repartição, creada pela lei de 4 de outubro de 1831, foi installada solemnemente em 16 de abril de 1833.

E' das de 1.ª classe da 2.ª ordem, e se compõe de 19 empregados, que são:

1 inspector, 2 chefes de secção, 2 primeiros escripturarios, 4 segundos ditos, 3

praticantes, 2 amanuenses, 1 thesoureiro, 1 porteiro e cartorario, 1 continuo. — Total 18.

Se excluirmos o procurador fiscal, o thesoureiro, o porteiro, e o continuo, ficão 15 empregados de escripturação, pertencendo 3 a secretaria, 12 a contadoria, incluindo o inspector, que tambem é contador pela organisação.

No numero dos 12 empregados da contadoria vão incluidos 3 praticantes, que ainda não forão nomeados.

Estão além disso ao serviço da repartição 3 collaboradores, com o vencimento diario de 1:380 reis.

A admissão de um já foi approvada pelo Governo Imperial, pendendo de approvação a de outros.

Informa o inspector da thesouraria, que os conserva no exercicio; porque aparecendo mensalmente nos balanços a despesa com salarios delles ainda não fora glosada, mas que sendo os collaboradores meros contractados para coadjuvarem ao pessoal, não podem ser encarregados da direcçaõ de trabalhos, na forma da ordem n.º 176 de 21 de outubro de 1839, e que pois resente-se a repartiçaõ da falta dos tres praticantes.

Os trabalhos da thesouraria, afora a tomada de contas aos responsaveis, pouco distaõ da necessaria regularidade, e é de esperar, que a esclarecida intelligencia e amor ao trabalho do actual inspector consigaõ pôr a repartiçaõ no pé, em que deve estar.

As collectorias de rendas geraes, creadas pelo art. 54 da lei de 15 de novembro de 1831, achaõ se nesta provincia em numero de 18, nas cidades de Mamanguape, d'Arêa, de Souza, e nas villas de Alhandra, Pilar, Ingá, Campinna Grande, Bananeiras, Cuité, Independencia, Alagoa-Nova, S. João, Cabaceiras, Pombal, Catolé do Rocha, Pattos, Piancó, e Serra do Teixeira,

Informa o inspector da fasenda, que naõ é regular a escripturaçaõ, nem o modo do serviço relativos as collectorias, e que tracta de pôr a essas cousas no pé conveniente.

ALFANDEGA.—Esta repartiçaõ compõe-se dos empregapos seguintes: 1 inspector, 1 escrivaõ, 1 escripturario, 2 segundos ditos, 3 amanuenses, 1 thesoureiro, 2 feitores conferentes, 1 escrivaõ da entrada e descarga, 1 guarda-mor, 1 ajudante dos feitores. 1 porteiro, e 1 correio, e mais 14 guardas, sendo 6 de 1.ª classe, e 8 de 2.º Ha tambem os empregados da capatasia, que saõ 1 administrador, e 2 fieis. — Total 30.

A repartição é dirigida por um empregado habil e zeloso, e tem outros com qualidades iguaes.

Funcciona em um velho e acanhado armasem, incapaz de qualquer reforma.

Julgo de indeclinavel necessidade a construcçaõ de predio novo para aquella importante repartiçaõ, onde o serviço se possa fazer sem os embaraços materiaes, que naõ podem deixar de affectar sua regularidade.

REPARTIÇÃO DE OBRAS PUBLICAS.—Esta repartição pode diser-se, que ainda está em organisação; saõ taõ defectivas as informações, que pude obter dos seus registros, que apenas me é possivel informar á V. Exc., que se compõe ella de 1 amanuense, e de 1 collaborador, além do procurador fiscal da thesouraria de fasenda, que ali funcciona nos termos da lei: e mais que existem 20:30 sortes de terras registradas.

Nenhuma mediçaõ ainda se fez na provincia por aquella repartiçaõ.

SECRETARIA DA POLICIA. — Esta repartição tem os seguintes empregados: 1 official, que serve de secretario, 4 amanuenses, sendo um encarregado da visita dos navios, e um porteiro servindo de continuo.

Este pessoal não satisfaz com a rapidez, com que devem correr os negocios da policia, o serviço, que se acha a seu cargo, o qual se vai anguentando constantemente.

Sem mais um empregado pelo menos o expediente não andará em dia e com regularidade.

A repartição não se acha em casa commoda, e condigna á uma estação desta ordem.

A em que funcciona foi cedida por emprestimo pelo seu proprietario, que reclama sua entrega, e não a quer alugar por contracto.

Tem-se pago parte do aluguel da casa, avaliado pelo que nesta cidade se da pelo aluguel de predios iguaes. Deve-se a importancia de alguns meses de aluguel; porque não ha credito para esta despesa.

E' necessario conseguir-se uma casa para esta repartição, sendo indispensavel autorisação previa para a respectiva despesa.

A secretaria não tinha a mobilia precisa para o serviço. Ultimamente se tem fornecido alguma, postoque não lhe dê ainda a decencia, que deve ter uma estação publica.

Não convém mesmo melhorar o seu estado actual, em quanto não se obtiver uma casa propria para a repartição.

O Governo concedeu um credito para comprar repertorios, collecções de leis, e outros livros, de que a secretaria de policia tinha falta absoluta. Nesta parte vai ella melhor.

O serviço da visita dos navios é mal feito, porque não ha um escaler, para o encarregado della se dirigir a tempo a bordo dos navios Anda as veses até em embarcações tomadas de imprestimo a particulares.

Os actos da secretaria se elevarão no anno ultimo á somma de 12:193. E' superior a do anno ultimo.

Este trabalho não comprehende a escripturação relativa a arrecadação dos emolumentos. que as partes são obrigadas a pagar pelo serviço, que requerirão.

Cabe aqui ponderar, que o serviço da arrecadação dos emolumentos seria mais convenientemente desempenhado pelas repartições de fasenda, do que pela secretaria da policia, que nada tem de repartição fiscal.

Por esta forma não se destrahirião tambem os empregados com outros serviços, e terião mais tempo para se applicar ao que è proprio do trabalho da policia.

Estão por pagar de seus ordenados os empregados da secretaria da policia por falta de credito. Nada ha a meu ver mais duro, do que privar a empregados publicos pobres, e as veses onerados de familia, dos unicos meios de sua subsistencia, que são os seus ordenados; no entretanto não estando semelhante despesa incluida nas de que trata o decreto de 7 de maio de 1842 não pude, bem a meu pesar, autorisa-la eu sob minha responsabilidade.

Informa o inspector de fasenda, que já pedio o credito necessario.

CORREIO GERAL.—Funcciona esta repartição em duas espaçosas sallas ultimamente preparadas para a repartição no andar terreo da casa da thesouraria de fasenda.

Está convenientemente collocado em relação as necessidades, que sente dos serviços do correio a populaçaõ da capital.

Compõe-se a repartiçaõ de 5 empregados sendo:

1 Administrador e thesoureiro, 1 ajudante e contador, 1 praticante e porteiro, e 2 carteiros.

Transitarão pelo correio no anno proximo passado 23:890 papeis, e nos quatro annos precedentes a saber:

Em	1855.	15:705
«	1856.	23:874
«	1857.	24:122
«	1858.	21:481
Total do quinquennio.		85:481

Existem na provincia 16 agencias nas cidades de Mamanguape, d'Arêa, e de Souza, e nas villas da Independencia, de Bananeiras, do Cuite, d'Alagoa-Nova, do Pilar, do Ingà, de Campina-Grande, de Cabacciras, de S. Joaõ, de Pattos, de Pombal, do Catolé do Rocha, e do Piancó.

Corresponde-se a administraçaõ central com as das cidades do Recife, de Olinda, de Goyanna, e com a da villa de Iguarassú na provincia de Pernambuco.

Tem ao seu serviço 8 estafetas. Acho muito pouco.

Existe finalmente nesta provincia como repartiçaõ geral um chamado armasem de artigos bellicos, que nenhum contém, servindo no estado, em que se acha, antes de embaraço do que de auxilio a administraçaõ.

Thesouro provincial. — Até a promulgaçaõ da lei provincial n.º 1 de 1840, que creou a administraçaõ das rendas provinciaes, a administraçaõ e arrecadaçaõ dessas rendas estava á cargo da thesouraria de fazenda da provincia.

Posteriormente fora o Presidente da provincia autorisado pela lei n.º 30 de 4 de dezembro de 1856 a crear o thesouro provincial; semelhante autorisação foi exercida por acto de 29 de janeiro de 1857.

A installaçaõ dessa repartiçaõ teve lugar no dia 5 de fevereiro do mesmo anno.

Compõe-se actualmente o thesouro dos empregados seguintes:

1 inspector, que serve de contador, 1 procurador fiscal, 2 chefes de secçaõ, 2 primeiros escripturarios, 4 segundos ditos, 1 official da secretaria, 1 amanuense, 1 thesoureiro, 1 porteiro, 2 continuos, 1 correio; 17 empregados, que saõ a meu ver indispensaveis, para que o serviço d'aquella repartiçaõ se faça com a necessaria regularidade.

Entre outras autorisações, que tive d'Assembléa provincial na ultima sessaõ, existia a de reformar o Thesouro provincial.

Tive, por consequencia, de na minha administraçaõ fazer ainda um quarto regulamento, com os de que já fallei, o de 1.º de março do corrente anno. O regulamento, porque se regia a repartiçaõ, era muito defectivo, ou antes era apenas a organisaçaõ do pessoal do Thesouro O novo é transumpto com as modificações convenientes do de n. 736 de 20 de novembro de 1850, que reorganisou as thesourarias de fasenda das provincias.

Ainda sobre este assumpto reconheci a necessidade de harmonisar a legislaçaõ provincial com a geral,

Creei pelo novo regulamento uma secçaõ do contencioso no thesouro, cuja necessidade houvera sido por muitas vezes allegada pelo respectivo inspector, e geralmente reconhecida.

Creei ainda sob proposta do mesmo inspector, e por ter reconhecido que o pessoal da repartiçaõ era insufficiente, mais 2 lugares de escripturarios; e 1 de continuo, os quaes vaõ incluidos no numero dos já mencionados.

Os empregados cumprem seus deveres.

CONSULADO, COLLECTORIAS E AGENCIAS FISCAES.—O consulado provincial, creado pela lei n.° 10 de 29 outubro de 1858, compõe-se dos empregados seguintes: 1 administrador, 1 primeiro escripturario, 2 segundos ditos, 2 conferentes, 1 feitor, 1 agente, 1 porteiro, 1 pesador e marcador do algodaõ.

As funcções da repartiçaõ, bem como as attribuições de cada um de seus empregados, e o modo de faser se o serviço, achaõ se definidas no regulamento de 7 do corrente, organisado nos termos do artigo 76 do de 1.° de março deste anno, e por mim examinado e approvado em 10 deste mez.

Ha na provincia 17 collectorias das rendas provinciaes nas cidades de Mamanguape, Arêa, Souza, e nas villas do Pilar, Alhandra, Ingá, Bananeiras, Independencia, Alagoa-Nova, Campina-Grande, Cuité, S. João, Cabaceiras, Pattos, Pombal, Catolé do Rocha, e Piancó

Ha 3 agencias fiscaes, uma na cidade do Recife, outra na do Aracaty na provincia do Ceará, e uma ultimamente creada na cidade de Goyanna.

Os agentes fiscaes do Recife e Goyanna teem uma gratificaçao de 12 por cento da renda, que arrecadão, o do Aracaty 25 por cento.

Pede a justiça, que eu recommende á V. Exc. os bons serviços do agente fiscal do Recife, José Joaquim de Lima.

E' um procurador zeloso, não só do que diz respeito propriamente as suas attribuições, como de tudo quanto o presidente desta provincia o encarrega na de Pernambuco.

LEIS NÃO SANCCIONADAS.

Dos projectos, que me remetteo a Assembléa provincial em sua ultima reuniāo, vi-me forçado a não sanccionar um autorisando a presidencia a empregar de novo no magisterio o professor aposentado José Pereira da Silva Dourado; e os outros creando diversas cadeiras do ensino primario, pelas rasões constantes dos mesmos projectos, que forão devolvidos a Assemblea, sem que ella podesse, por falta de tempo, tomar em consideração as rasões da presidencia.

COMMISSÃO SCIENTIFICA.

Não é estranho á V. Exc., que o Governo Imperial, solicito, como é, pelo desenvolvimento industrial e engrandecimento futuro do nosso paiz, mandou uma commissão scientifica, composta de homens profissionaes, estudar e explorar o interior deste vasto e rico imperio, taõ pouco conhecido ainda no dominio das sciencias.

O chefe da sessão geologica desta commissão, o Sr. Dr. Guilherme S. de Capanema, seguindo em sua excursão scientifica da provincia do Ceará certas camadas e formações geologicas, atravessou o termo de Souza desta, e no lugar denominado — Patamuté —, pouco distante d'aquella cidade, descobrio uma mina abundante de ferro magnetico, quasi puro, e de excelledte qualidade, que, segundo a informação recebida, em nada tem á invejar a melhor qualidade do ferro d'Elba e da Suissa.

A communicação desta importante descoberta constitue o assumpto do officio, que com data de 26 de fevereiro deste anno tive a satisfação de receber hoje, e me foi dirigido da cidade de Souza por aquelle Dr. e pelo chefe da sessão ethnographica, o Sr. Dr. Antonio Gonsalves Dias.

Senti, que essa communicação não fosse tão circumstanciada e completa, como eu desejava, pela necessidade, que tiverão os dignos chefes d'aquelles duas sessões, de não se demorarem muito na cidade de Souza, e de irem quanto antes se reunir as demais sessões da commissão scientifica na cidade da Fortaleza, donde poderá todavia V. Exc solicitar os esclarecimentos, que entender convenientes acerca de tão importante descoberta, á aquelles distinctos membros da commissão, que com a melhor boa vontade se me offerecerão para presta-los.

Não se occulta aos olhos de V. Exc a immensa vantagem, que pode auferir a provincia com a exploração desta mina de ferro.

O ferro, como V. Exc. sabe, preenche um papel muito importante na economia das nações.

Dentre os metaes é o primeiro e o mais precioso ao homem pela grande utilidade, que presta á lavoura e á todas as industrias, que precisão de instrumentos e maquinas aperfeiçoadas para o trabalho humano.

Os processos da mineração do ferro, segundo me informaõ pessoas entendidas, não são tão difficeis e despendiosos, como a primeira vista parecerá.

Se as forças e os recursos da provincia não comportarem a exploração deste mineral em grande escala de maneira, que possa competir e concorrer nos mercados da Europa com o ferro estrangeiro ; convem todavia nacionalisar-se uma industria, que em pequena escala pode abastecer o nosso mercado de ferro de boa qualidade, e por preços rasoaveis, sufficiente para satisfazer as mais instantes necessidades da nossa lavoura ; e que terá necessariamente de se desenvolver com o progresso da nossa agricultura e de outros ramos industriaes.

Sinto, que nesta occasião me fallecão os conhecimentos profissionaes para tratar com precisão desta materia ; mas consola-me a certesa, que tenho, de que sobejaõ em V. Exc. luzes e patriotismo bastantes para não deixar em olvido uma descoberta de tamanho alcance e utilidade para a provincia, com o que a dotará d'um grande e importante melhoramento.

CONCLUSAÕ.

Pelo que acaba V. Exc. de vêr, tive o praser de poder em minha administração organisar a repartição das obras publicas, e reorganisar a da instrucção publica, o thesouro provincial, e o corpo de policia, expedindo os quatro regulamentos, que lhe são relativos, e de que já fallei, os quaes devem ser definitivamente approvados pela Assembléa provincial.

A curteza de minhas forças intellectuaes, o pequeno espaço de dez meses, e a falta absoluta de recursos, não me podião permettir prestar a provincia serviços, dos que podem fazer lembrado o nome de um administrador, mórmente em relação á obras publicas, de que tanto carece a Parahyba. No entretanto posso assegurar á V. Exc., que para isso sobrarão-me desejos e disposição.

Ao entregar a V. Exc. a presidencia desta provincia, sinto verdadeiro praser em poder assegurar-lhe, que durante minha administração encontrei sempre no espirito de ordem, amor as nossas instituições politicas, e respeito a autoridade, que caracterisaõ os povos da provincia, o mais efficaz auxilio na tarefa, que me impuz de cumprir religiosamente as instrucções e recomendações do Gorverno Imperial, muito conforme aos meus proprios principios e convicçaõ, de governar a provincia sem distincçaõ de partidos, nem attenções a opiniões politicas, procurando o verdadeiro merito, onde quer que o encontrasse para considera-lo, e fase-lo participante dos encargos da administração.

Tenho convicção de pelo menos haver envidado todos os esforços, de que pude dispôr, para corresponder por aquella forma as vistas do Governo Imperial, assegurando á V. Exc. que em todo o caso governei a provincia só, e sem tropeços, tendo sempre reconhecido em seus habitantes o bom senso de não me supporem capaz de dirigi los por suggestões alheias, e fora dos principios da mais rigorosa justiça. E' uma fineza, que lhes devo, e que lhes agradeço, tanto quanto o terem-me poupado do disgosto de qualquer opposição ainda latente, honrando-me pelo contrario até este momento com as provas mais convincentes de decidido apoio e attenções por parte de ambos os lados politicos, em que está a provincia dividida.

Devendo felicitar a V. Exc. pela prova de confiança, que acaba de receber do Governo Imperial, felicito-o ainda por ter de dirigir os destinos de um povo com aquellas disposições ; por isso taõ digno de todos quantos sacrificios possa o seu administrador faser pelo seu bem-estar.

Palacio do Governo da Provincia da Parahyba em 13 de Abril de 1860.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes, dignissimo presidente desta provincia.

Ambrozio Leitão da Cunha.